

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1842 - 02 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 E 03**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINA 04**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06
PÁGINAS 05 A 16**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 17 A 43**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 44 A 48**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 49 A 135**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 136 A 202**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 203 A 209**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 210 A 249**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 250 A 255**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 256 A 269**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 270 A 277**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**LEI 1.988 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

Acréscena o §4º e §5º e altera os §2º e §3º, todos do artigo 95, da Lei Municipal 1.212 de 13 de maio de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) dando-lhes a seguinte redação:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais previstas no art. 36, inciso IV e art. 60, §8º, da Lei Orgânica do Município de Brumado, bem como do art. 66, §7º, da Constituição Federal do Brasil, aplicado por analogia ao presente caso, **PROMULGA** a seguinte Lei, resultante do Projeto de Lei n.º 022/2023, vetado pelo Prefeito Municipal e rejeitado pela Câmara Municipal de Brumado:

Art. 1º - O §2º, do artigo 95, da Lei 1212 de 13 de maio de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Será concedido também horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica ou médico oficial, independente de compensação de horário e sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º - O §3º, do artigo 95, da Lei 1212 de 13 de maio de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§3º. As disposições constantes do §2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência (PcD) ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresenta deficiência intelectual (DI).

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

Art. 3º. Fica acrescido o §4º ao Artigo 95, da Lei 1212 de 13 de maio de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado, com a seguinte redação:

(...)

§4º O horário especial, nas situações dos §2º e §3º, será de redução de 30% a 50% na jornada de trabalho.

Art. 4º - Fica acrescido o §5º ao Artigo 95, da Lei 1212 de 13 de maio de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado, com a seguinte redação:

(...)

§ 5º. O laudo de médico especialista suprirá a ausência de manifestação da junta médica ou de médico oficial do município, para fins de concessão de horário especial nas disposições dos §2º e §3º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 32/2024, 02 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **Jerre Aparecido Cordeiro**, inscrito no CPF sob nº 689.925.135-34, e RG nº 575656948 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15 %;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 2 dias do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 005/2024**

A Câmara Municipal de Rio de Contas com sede na Praça Coronel Carlos Souto, nº 236, Centro - Rio de Contas - Bahia - CEP 46.170-000, torna público que realizará a Dispensa de Licitação 001/2024, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 03 a 05 de abril de 2024 para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dedetização, descupinização e desratização, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio de Contas.** O edital está disponível no diário oficial da Câmara Municipal. Os demais atos deste processo, bem como as demais informações pertinentes poderão ser obtidas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Rio de Contas, com horário de atendimento: 08h:00min às 12h:00min de segunda à sexta. Rio de Contas, 02 de abril de 2024.

ELISÂNGELA TEIXEIRA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**DISPENSA Nº 005/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA, Inscrito no CNPJ Nº 06.028.125/0001-06, com endereço na Praça Coronel Carlos Souto, nº 236, Centro - Rio de Contas - Bahia - CEP 46.170-000, por intermédio da sua Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05 de abril de 2024 às 12:00HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarariodecontas@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dedetização, descupinização e desratização, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio de Contas.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA
- 1.1.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- 1.1.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO	0100 - Câmara Municipal
UNIDADE	Unidade 01101 - Câmara Municipal;
PROJETO ATIVIDADE:	01.031.0001 : 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DESPESA:	3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarariodecontas@gmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/04/2024 às 12:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado ou todas as alterações vigentes), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Alvará/Licença Sanitária, emitido pelo órgão sanitário competente

4.2.10 Declaração Conjunta (Conforme Anexo III)

4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Rio de Contas - Bahia, 02 de abril de 2024.

ELISÂNGELA TEIXEIRA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1.1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dedetização, descupinização e desratização, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio de Contas.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O objetivo principal dessa contratação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos e outros que podem causar doenças graves às pessoas, que deve ser realizada de forma periódica e preventiva.

2. Base Legal:

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES

Serviço de dedetização, descupinização e desratização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Frequência de visitas por ano	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Serviço especializado em dedetização, descupinização e desratização das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Rio de Contas para controle das formigas, baratas e demais insetos, cupins e ratos.	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O período de vigência será de 9 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato;

5. DA PRESTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma a ser definido entre a administração pública e a empresa contratada.

6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:

6.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

6.7. Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

7.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

7.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

7.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;

7.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de Rio de Contas - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;

8.2. Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;

8.3. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e a proposta da CONTRATADA;
3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

Rio de Contas, 02 de abril de 2024.

Elisângela Teixeira Silva
Agente de Contratações

Sr^a Clariston Damião Silva
Membro da Comissão de Apoio

Sr. Williston Mendonça Leite
Membro da Comissão de Apoio

Sr^a Edimundo Ramos de Albuquerque
Membro da Comissão de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO
DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dedetização, descupinização e desratização, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio de Contas

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Frequência de visitas por ano	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
Serviço especializado em dedetização, descupinização e desratização das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Rio de Contas para controle das formigas, baratas e demais insetos, cupins e ratos.	02	R\$	R\$	9 meses

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com produtos, transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

Local, data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa	005/2024

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação na Dispensa n.º 005/2024 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa ME **OU** Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000. (assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 15 DE 02 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	0,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil	0,00	1.500,00
3.3.90.14.00 / 16000000 - Diárias - Civil	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	14.000,00
3.3.90.30.00 / 16310000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuição gratuita	0,00	1.500,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
Total por Ação:	77.000,00	77.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	147.000,00	147.000,00
Total Geral:	147.000,00	147.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 16 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada**

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	91.000,00
Total por Ação:	91.000,00

2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	191.000,00
--	-------------------

Total Suplementado:	191.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - Fundo Municipal de Saúde****2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas**

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
--	-------------------

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**2.105 - Manutenção de Residência Estudantil**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	85.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00

Total por Ação:	91.000,00
------------------------	------------------

Total por Unidade Orçamentária:	91.000,00
--	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total Anulado: 191.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2024.

:

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **15 de abril de 2024**, às **09h00min**, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 01 de abril de 2024. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
3ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto ao credenciado e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 003/2024 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para execução de serviços de transporte escolar, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Credenciado: 54.342.074 JOSE CARLOS AGUIAR DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.342.074/0001-35, no Item 26. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 02 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
2ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 224-3/2023 – Chamamento Público nº 005/2023 para fins de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Credenciado, por apresentarem documentação regular: 42.394.662 DUILIO CARDOSO DE CARVALHO NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.394.662/0001-33, no Item 02. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 02 de abril de 2024. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, torna público que pretende realizar a Aquisição de tubos em aço galvanizado e tubos PN 80, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Documentos: **05/04/2024 às 13h00min**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://www.gov.br/pncp). Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Caculé/BA, 02 de abril de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 396-17/2021**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, Inscrição Municipal nº 313050, situada na Avenida Otávio Santos, Centro Empresarial Maria Helena, número 207, Recreio, Vitória da Conquista-BA, neste ato representada pelo Sr. José Maria Alves Caires, portador da cédula de identidade nº 01443080-02, emitida por SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.727.445-53, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 e no próprio contrato de contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando para agenciamento de viagens, compreendendo serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens aéreas, para atender as demandas das secretarias Municipais de Caculé – Bahia. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-17/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de dezembro de 2024. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 31.995,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, dada a necessidade de bilhetes de passagens aéreas para as diversas secretarias municipais. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 28 de março de 2024. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA- Empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 282/2023**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço comercial Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre UF: RS CEP: 90.020-060, representado neste ato pelo Sr. Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016, CPF nº 632.005.380-15 Cargo: Diretor Profissão: Segurador- Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre-RS, CEP: 90.440-140, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e no próprio contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias deste município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus Anexos. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 282/2023, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 17 de março de 2024 até 17 de março de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 84.546,48 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.047 - Manutenção da Ordem Pública UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS 2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Saúde UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.097 - Manutenção do Transporte Escolar 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar 2.235 - Manutenção das Creches Municipais 2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA 2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.057 - Manutenção do FNAS 2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) 2.294 - Outros Programas do FNAS 2.305 - Outros Programas de Assistência Social – FEAS 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS) 2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único – IGDBF ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que a prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 14 de março de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **GENTE SEGURADORA S.A** Empresa Contratada.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 396-11/2021**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82, Inscrição Estadual nº. 077.161.688, situado à Av. Antônio Carlos Magalhaes nº 2501ZV, Brotas – Salvador -BA neste ato representado na forma dos seus Contratos Social, pelo Sr. Flavio Mendes de Oliveira, portador de documento de identidade nº. 0752435124, emitido por SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços continuados no licenciamento de softwares, contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 396-11/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 29 de dezembro de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020200 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
ATIVIDADE / PROJETO	2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.020- MANUTENÇÃO DA TESOURARIA; 2.023 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE; 2.036 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que os softwares de contabilidade pública integrada, transparência pública 131, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor (contracheque on-line), patrimônio público, tributos (arrecadação municipal), nota fiscal de serviços eletrônica-NFS-e, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 29 de março de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** Empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 459/2022**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.330.194/0001-78, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu representante legal, Rafael de Oliveira Fernandes, nacionalidade brasileira, solteiro, data de nascimento 27/06/1988, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 085.890.446-29, portador da cédula de identidade nº MG13967685, SSP/MG, com base no **Edital Tomada de Preço nº 004/2022**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no **Edital Tomada de Preço nº 004/2022** e o próprio contrato de prestação de execução de obra e serviços de engenharia para implantação da fábrica de derivados da mandioca, na comunidade de Alecrim, no município de Caculé, objeto do Convênio 540/2022 – CAR, conforme Edital Tomada de Preço nº 004/2022. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 459/2022, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de dezembro de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 319.980,43 (trezentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Tomada de Preço nº 004/2022. **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Dotação orçamentária: UNIDADE:** 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-**SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE:** 2.161 Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente **Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. 4.2 – Face a atrasos, devido a um período chuvoso na região, afetando a execução dos serviços, além da necessidade por serviços adicionais na obra, incluídos ao Contrato Originário por meio de Aditivo de Valor, impactando o cronograma de execução, sendo necessário o acréscimo de prazo para execução total dos serviços contratados. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 29 de março de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES EIRELI** Empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 131/2022**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.324.954/0001-67, estabelecida no Conjunto Residencial Codeva SF, 250, Recando Dos Passaros, Barreiras - BA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo De Souza Santana, CPF nº.: 024.854.175-71, RG nº. 986083712, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 e no próprio contrato de contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas em caráter complementar em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Saneamento e Educação e Cultura do Município de Caculé – Bahia. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 131/2022, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de dezembro de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.326.314,88 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), sobre o valor dos serviços realizados, sendo o valor mensal de R\$ 147.368,32 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Projeto:**

- 2.096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação;
- 2.105 – Manutenção de Residência Estudantil;
- 2.235 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Creches e Escolas do Ensino Infantil;
- 2.303 – Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA.

Unidade:**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO****Projeto:**

- 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obra e Urbanismo;
- 2.126 – Manutenção do Cemitério;
- 2.188 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública;
- 2.339 – Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais.

ELEMENTO DESPESA	DE	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
---------------------	----	--

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda continua pelo objeto, vez que os serviços comuns de apoio às atividades operacionais e administrativas são fundamentais ao bom funcionamento cíclico dos órgãos que compõe esta administração, em especial das Secretarias Municipais de Obras e Saneamento e Educação e Cultura do Município de Caculé – Bahia. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 26 de março de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **ENGENHAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI** Empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

ATA: 009/2024 **EMISSION:** 02/04/2024 **EDITAL:** 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023
MODALIDADE: Credenciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.
PRESIDENTE CECSS: Júlia Costa Rodrigues **SECRETÁRIA:** Camila Neves Santos
MEMBROS: Tiago Andrade Costa Brito; Magallí Brito Couqueiro Leite; e Raiane Kelly Santos Brito
CONVIDADO: Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificada a regulamentação e ficou clarividente que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificada que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

das obrigações inerentes a Comissão, a presidente recitou: "Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal." Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

N.º T.C.	089/2024
Nome/Razão Social	ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ	33.857.303/0001-84
Endereço	RUA SIMOES FILHO, 50, BOCA DO RIO, SALVADOR-BA
Responsável Legal	ANA CAROLINA MARTINS DANTAS
CPF	775.831.915-72
Serviços Requeridos	1. Consulta em ortopedia 2. Serviço médico especializado em ortopedia e traumatologia
Situação	CREENCIADO

N.º T.C.	090/2024
Nome/Razão Social	MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULÉ LTDA
CPF/CNPJ	22.443.914/0001-60
Endereço	PC MIGUEL FERNANDES, 37, CENTRO, CACULÉ-BA
Responsável Legal	ROMULO DE SOUZA ROCHA
CPF	034.006.856-66
Serviços Requeridos	1. Consulta em cardiologia com ECG 2. Ecocardiograma 3. Holter 4. Mapa 5. Teste ergométrico
Situação	CREENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e Estatística, representante legal da empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA, já qualificada nos autos de contratação com o município de Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Júlia Costa Rodrigues – Presidente

Camila Neves Santos – Secretária

Tiago Andrade Costa Brito – Membro

Magallí Brito Couqueiro Leite – Membro

Raiane Kelly Santos Brito – Membro

Homologo o resultado constante na presente Ata e na mesma data. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Caculé Estado da Bahia.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 009/2024
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciados: **ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ n.º 33.857.303/0001-84, situada no endereço comercial a RUA SIMOES FILHO, 50, BOCA DO RIO, SALVADOR-BA; **MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULE LTDA**, CNPJ n.º 22.443.914/0001-60, situada no endereço comercial a PC MIGUEL FERNANDES, 37, CENTRO, CACULÉ-BA. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 02 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.654, de 23/08/2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).



Art. 6º-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.

Fica consignado a atualização quinzenal nos dias 01 e 15 de cada mês, salvo feriados e finais de semana.

EMISSÃO: 01/04/2024, 16:00H

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UBS	QUANTIDADE FARMÁCIA	TOTAL
1. ANTI-HIPERTENSIVO					
1.1.AGENTE QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGISTENSINA					
1	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	98	510	608
1.2 BLOQUEADORES DE CANAIS DE CALCIO					
2	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG	-	-	-
3	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 10MG	4.120	2.952	7.072
4	NIFEDIPINO (RETARD)	COMPRIMIDO 20 MG	720	-	720
1.3 BETABLOQUEADORES					
5	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50 MG	3.560	1.605	5.165
6	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125MG	350	3.000	3.350
7	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 6,25MG	400	960	1.360
8	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 12,5MG	-	-	-
9	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 25 MG	830	-	830
10	MESILATO DE	COMPRIMIDO 2MG	-	600	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

	DOXAZOSINA				
11	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 10 MG	1.200	970	2.170
12	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40 MG	-	-	-
13	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 25 MG	650	2.120	2.770
14	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG	-	-	-
15	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 100 MG	-	-	-
1.4 INIBIDORES DA ENZIMA DA CONVERSAO DA ANGIOSTESINA					
16	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 5MG	1.896	4.651	6.547
17	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10 MG	2.790	4.010	6.800
	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20 MG	3.840	4.783	8.623
18	LOSARTANA	COMPRIMIDO 50 MG	4.800	3.000	7.800
1.5 DIURETICOS POUPADORES DE POTASSIO					
19	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25 MG	780	3.410	4.190
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	FUROSEMIDA	INJETÁVEL	184		
20	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40 MG	2.159	3.030	5.189
21	HIDROCLOROTIAZID A	COMPRIMIDO 25 MG	2.360	5.060	7.420
1.6 VASODILATADORES PERIFERICOS					
22	HIDRALAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	460	-	460
1.7 INIBIDORES ADRENERGICOS DE AÇÃO CENTRAL					
23	METILDOPA	COMPRIMIDO 250 MG	2.020	1.060	3.080
24	1.8 ANTI ARRITIMICOS				
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO 200 MG	765	1.960	2.725
1.9 GLICODIDEOS CARDIACOS					
26	DIGOXINA	COMPRIMIO 0,25 MG	810	1.120	1.930
2. HIPOGLICEMIANTES					
2.1 SULFONILUREIS					
27	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5 MG	3.680	6.710	10.390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

28	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO 30 MG	3.950	3.900	7.850
2.2 BIGUANIDAS					
29	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	5.510	4.150	9.660
2.3 INSULINAS					
30	INSULINA NPH	100 UI/ML	-	350	350
31	INSULINA REGULAR	100 UI/ML	-	575	575
3.ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES (AINES)					
32	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	3.890	1.510	5.400
33	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600 MG	2.435	2.247	4.682
34	IBUPROFENO	GOTAS 50MG/ML	178	316	494
35	NAPROXENO	COMPRIMIDO 500 MG	100	200	300
4.INIBIDOR ESPECÍFICO DA REABSORÇÃO ÓSSEA					
4.1 BIFOSFONATOS					
36	ALENDRONATO DE SODIO	COMPRIMIDO 70 MG	430	333	763
5. ANTILIPEMICOS					
37	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-
38	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20 MG	4.320	3.882	8.202
39	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40 MG	3.435	3.300	6.735
6. ANTIBIOTICOS					
6.1 PENICILINAS					
40	AMOXICILINA	COMPRIMIDO 500MG	-	2.187	2.187
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML /5 MI)	-	100	100
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500 MG/ 125 MG	-	485	485
43	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML	SUSPENSÃO 250MG/5ML	-	57	57
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
44	BENZATINA BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	INJETAVEL	162	-	162
6.2 MACROLIDEOS					
45	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.874	1.874
46	AZITROMICINA SUSPENÇÃO	SUSPENÇÃO 600 MG(200MG/5ML	-	100	100
6.3 CEFALOSPORINAS					
47	CEFALEXINA	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.022	1.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

48	CEFALEXINA	SUSPENSÃO 250 MG/5ML	-	100	100
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	CEFTRIAXONA	INJETÁVEL	120		
6.4 QUINOLONAS					
49	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.736	1.736
50	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 250 MG	-	250	250
6.5 SULFAS					
51	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80 MG	-	562	562
52	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	SUSPENSÃO 40 MG +8 MG/ML	-	26	26
53	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 10MG/G 1%	-	-	-
6.6. IMIDAZOIS					
54	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	-	352	352
55	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	GEL 100MG/G	189	50	239
56	BENZOILMETRONIDA ZOL	SUSPENSÃO 40 MG/ML	-	30	30
6.7 LINCOSAMINAS					
57	CLORIDRATO CLINDAMICINA	COMPRIMIDO 300 MG	-	300	300
7 .ANTIANEMICO					
58	ACIDO FOLICO	SOLUÇÃO 0,2 MG/ML	198	50	248
59	ACIDO FOLICO	COMPRIMIDO 5 MG	2.920	3.123	6.043
60	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	2.347	2.560	4.907
61	SULFATO FERROSO	GOTAS 25MG/ML	196	77	273
8. ANTIPROTOZOARIOS					
62	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400 MG	944	1.000	1.944
63	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/10ML	265	200	465
9. CORTICOIDES					
64	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 3/3 MG/ML	INJETAVEL	540	-	540
65	DEXAMETASONA	CREM 1% 10 G	198	-	198
66	DEXAMETASONA	COMPRIMIDOS 4 MG	74	742	816
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
67	DEXAMETASONA	INJETAVEL 4MG/ML	226	-	226
	DEXAMETASONA	INJETÁVEL 2MG/ML	269	-	269
68	DEXAMETASONA ELIXIR	SUSPENSÃO 0,5	34	32	66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

69	DEXAMETASONA OFTAMOLÓGICO 1MG/ML(0,1%)	SOLUÇÃO	12	79	91
70	PREDNISOLONA	SUSPENSÃO 3MG/ML	366	67	433
71	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5 MG	3.771	805	4.576
72	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20 MG	1.896	1.020	2.916
10. BRONCODILATADORES					
73	BROMETO DE IPRATROPIO	GOTAS 0,025%	80	-	80
74	SABULTAMOL	AEROSOL	-	-	-
11.SUPLEMENTAÇÃO E MINERAIS					
75	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D	COMPRIMIDOS 500 MG + 400 UI	40	-	40
76	CLORIDRATO TIAMINA	COMPRIMIDO 30 MG	800	-	800
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
77	ACIDO ASCORBICO	INJETAVEL 500 MG/5ML	243	-	243
78	COMPLEXO B	INJETAVEL	156	-	156
12. ANTI-HISTAMÍNICO					
79	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2MG	920	1.000	1.920
80	DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO 2MG/5ML	156	184	340
81	LORATADINA	COMPRIMIDO 10 MG	10	-	10
82	LORATADINA	SUSPENSÃO 5MG/5ML	108	62	170
83	PROMETAZINA	COMPRIMIDO 25MG	1600	2.518	4.118
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	PROMETAZINA	INJETAVEL	80	-	80
13. ANTIMICÓTICOS					
84	FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	355	1.322	1.677
85	MICONAZOL CREME	CREME VAGINAL 2%	89	60	149
86	NISTATINA	SUSPENSÃO 100.000UI	56	41	97
14.ANTIACIDOS GÁSTRICO					
87	HIDROXIO DE ALUMINIO	SUSPENSÃO 60 MG/ML	80	91	171
88	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20 MG	1.992	2.400	4.392
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	OMEPRAZOL	INJETÁVEL	244		244
15.TIROIDEANOS					
89	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 25MG	450	1.000	1.450
90	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 50MG	800	1.000	1.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

91	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 100MG	750	1.000	1.750
16. ANTIEMETICOS					
92	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10 MG	320	818	1.138
93	METOCLOPRAMIDA	GOTAS 4MG/ML	52	41	93
94	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 4 MG	360	-	360
95	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 8 MG	1.210	400	1.610
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
96	ONDANSETRONA	INJETAVEL	268	-	268
	METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	112	-	112
17. ANALGESICO					
97	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500 MG	2.950	3.000	5.950
98	PARACETAMOL	GOTAS 200MG/ML	266	151	417
99	DIPIRONA	COMPRIMIDOS 500 MG	400	2.000	2.400
100	DIPIRONA	GOTAS 500MG/ML	307	100	407
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	DIPIRONA	INJETÁVEL	322	-	322
18. FORMULAÇÃO PARA REIDRATAÇÃO					
101	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PRA SOLUÇÃO ORAL	80	40	120
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL	147	66	213
19. ANTICOAGULANTE ORAL					
103	VAFARINA SODICA	COMPRIMIDO 5 MG	-	300	300
20. CONTRACEPTIVOS HORMONAIIS					
104	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15	COMPRIMIDOS	3.831	-	3.831
105	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	INJETAVEL	2.224	-	2.224
106	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35 MG	COMPRIMIDOS	3.925	-	3.925
107	NORETISTONA, ENANTATO ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ml + 5mg/ml	INJETAVEL	2.360	-	2.360
21. SAUDE MENTAL					
21.1 ANTIEPILETTICOS					
108	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 250 MG	-	1.210	1.210

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

109	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.850	1.850
110	ÁCIDO VALPROICO	XAROPE 250MG/5ML	-	49	49
111	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	-	5.470	5.470
112	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO 20MG/ML	-	72	72
113	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.110	1.110
114	TOPIRAMATO	COMPRIMIDOS 50 MG	-	-	-
21.2 ANTIDEPRESIVO					
115	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	3.300	3.300
116	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.690	1.690
117	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20 MG	-	4.421	4.421
118	NORTRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG 50 MG	-	1.704 1.350	3.054
119	PAROXETINA	COMPRIMIDOS 20 MG	-	2.420	2.420
120	CITALOPRAN	COMPRIMIDO 20 MG	-	3.000	3.00
21.3 ANTIPARKINSONIANOS					
121	BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG	-	4.378	4.378
122	BIPERIDENO	INJETAVEL 5MG/ML	-	-	-
123	LEVODOPA+CARBIDOP A	COMPRIMIDOS 250/25 MG	-	600	600
124	LEVODOPA+CARBIDOP A	COMPRIMIDOS 100/25 MG	-	1.180	1.180
21.4 ANTITABAGICO					
125	BUPROPIONA	COMPRIMIDO 150 MG	-	3.510	3.510
21.5 ANTIMANIACOS					
126	CARBONATO DE LITIO	COMPRIMIDO 300 MG	-	4.000	4.000
21.6 ANSIOLITICO BENZODIAZEPINICO					
127	CLOBAZAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	1.220	1.220
128	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	-	3.000	3.000
129	CLONAZEPAM	GOTAS 2,5 MG	-	951	951
130	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	-	2.440	2.440
131	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	2.910	2.910
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
132	DIAZEPAM	INJETAVEL 5MG/ML	16	-	16
21.7 ANTIPISICOTICO					
133	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	-	2.920	2.920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

		100 MG	-		
134	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.213	1.213
137	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 5MG	-	-	-
138	HALOPERIDOL	GOTAS 0,2MG/ML	-	50	50
139	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.500	1.500
140	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG	-	2.690	2.690
141	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2MG	-	1.555	1.555
142	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 3MG	-	1.755	1.755
MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO					
	HALOPERIDOL SIMPLES	INJETAVEL 5MG/ML	16	-	16
	HALOPERIDOL DECANOATO	INJETAVEL 50MG/ML	10	-	10
21.8 ANTICONVULSIVANTE					
143	FENITOINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	2.440	2.440
144	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100 MG	-	2.160	2.160
145	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO 40MG/M	-	65	65
23 ANESTÉSICO					
146	LIDOCAINA	INJETÁVEL	24	-	24
22. INSUMOS PARA DIABETICOS					
147	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	-	5.850	5.850
148	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	-	400	400
149	TIRAS PARA REAGENTE	CAIXA	-	3.350	3.350
150	AGULHA PARA INSULINA	UNIDADE	-	1.699	1.699

PUBLIQUE-SE.

COORDENAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CACULÉ (BA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 03/04/2024 a 09/04/2024:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,05	R\$ 5,99
DIESEL S-10	R\$ 6,01	R\$ 5,95
DIESEL S-500	R\$ 5,90	R\$ 5,84
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,14	R\$ 6,08
DIESEL S-10	R\$ 5,81	R\$ 5,75
DIESEL S-500	R\$ 5,68	R\$ 5,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,81	R\$ 5,75
DIESEL S-10	R\$ 5,54	R\$ 5,48
DIESEL S-500	R\$ 5,58	R\$ 5,52
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,92	R\$ 5,86
DIESEL S-10	R\$ 5,59	R\$ 5,53
DIESEL S-500	R\$ 5,58	R\$ 5,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**ERRATA AO**
CONTRATO DL Nº 062-03/2024

Referente ao contrato DL nº 062-03/2024, publicado no dia 26 de março de 2024, página 318, edição nº 1943, que tem como objeto a Prestação de serviços no Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo Micro-Ônibus Placa EMU1E37, nas localidades Bela Vista e Jiboia no período Matutino, faz-se as seguintes considerações/alterações:

Onde se lê:

CONTRATO DL Nº 062-03/2024

Leia-se:

CONTRATO DL Nº 063-03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CONTRATO DL N° 009-01/2024**

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA
E A EMPRESA **NAGILA BRITO DE OLIVEIRA**
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, no 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **NAGILA BRITO DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.488.662/0001-71, com sede na rua Ermano Ferreira, 171 cidade Jardim - Barra do Choça - Ba 45.120-000, representada neste ato por Nagila Brito de Oliveira, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 08.715.496-03, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 937.676.925-20, residente e domiciliado na Rua Ermano Ferreira, 171 cidade Jardim - Barra do Choça - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços Prestação de serviços nas áreas de captação de recursos, legislação, gestão educacional, formação continuada e acompanhamento dos programas educacionais do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Conforme especificado na planilha da Dispensa de Licitação Nº. 009/2024 E Processo Administrativo nº 009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa Nº. 009/2024 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - A duração do contrato será da data de assinatura deste contrato, e tendo seu prazo finalizado em 31/10/2024, ou até a conclusão da prestação de serviços, art. 106 §2º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, a serem pagos em parcelas mensais de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos ou serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

4.2 Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa Nº. 009/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARAIBAS

Unidade Orçamentária: 0142 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Programa/Atividade: 2.033 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS -

EDUCACAO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulada multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

- 8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;
- 8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;
- 8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 139 da Lei Nº 14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/21 de 01/04/21;
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
 - 8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - a) Devolução da garantia se houver;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato sem a anuência da CONTRATANTE;

9.3 – Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Fica designado o servidor Robson Portugal da Silva, o qual acompanhará a execução dos serviços.

10.2 – A fiscalização também poderá ser realizada pelos servidores indicados através de decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraibas-BA, 02 de Janeiro de 2024.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

NAGILA BRITO DE OLIVEIRA
Contratada

1ª Testemunha

CPF _____

2ª Testemunha

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2024**

Processo de Dispensa nº 018/2024
Processo Administrativo nº 031/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONDEÚBA – BA E A EMPRESA BOMFIM
LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento que pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME**, CNPJ nº 46.379.308/0001-90, empresa sediada na Rua Ernesto Dantas, nº 126, Andar 1, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. RAFAEL CARDOSO BOMFIM**, brasileiro, maior, empresário, CNH nº 04848153344 e CPF nº 018.683.235-44, encontradiço a Rua Ernesto Dantas, nº 126, Andar 1, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 031/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 031/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO							
MATERIAL ESPORTIVO							
ORD	Descrição / Especificações Técnicas	UND.	QTD	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL	
1	Rede gol para trevo futebol modico oficial em seda 12x12, fio 4mm modelo oficial refinada.	PAR	10	PANGUE	R\$ 330,00	3.300,00	
2	Rede oficial para trevo gol futebol de campo confeccionada em seda, fio 4mm malha 12x12, Medida padrão: 7,50m x 2,50m	PAR	10	PANGUE	R\$ 630,00	6.300,00	
3	Bola de futebol Society profissional microfibr e costurada, Diâmetro: 68 a 69,5cm Peso: 410 a 440g Material: Microfibras Processo: Costurada Câmara: Butil Miolo Removível	UN	20	PENALTY	R\$ 165,00	3.300,00	
4	Bola futebol de campo profissional costurada, Adulto, Material: Descrição: Bola oficial, 32 gomos, laminado flexível microfibras perolado, peso 410 a 450 gramas, tamanho 68 - 70cm , câmara com miolo lubrificado e removível.	UN	40	PENALTY	R\$ 145,00	5.800,00	
5	Bomba de ar pvc p/ encher bola em pvc; utilizado para encher bola; dupla ação tipo: 4vial e volta/enche nos dois sentidos; medindo aproximadamente 20cm; diâmetro de 8cm; no formato tubular; com 2 agulhas; com mangueira; garantia de 1 ano do fabricante	UN	30	PENALTY	R\$ 49,00	1.470,00	
6	Cartão para Arbitragem Contém: 02 Cartões (Amarelo e Vermelho) Dimensões: 08cm L x 12cm A Com marcação para anotações	JOGO	30	SCAUBU	R\$ 23,00	690,00	
7	Rede de vôlei profissional Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura, Fio: 4mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha (Distância entre nós): 10cm; Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis de qualquer cor.	PAR	5	PANGUE	R\$ 198,00	990,00	
8	Bola de futebol profissional, Peso: 400-440g, Circunferência: 62-64cm, Gomos: - Laminado, Construção: ultra fusion Câmara: 6d, Sistema de lano termolite, Camada interna; evacet Processo extra: dupla colagem, Miolo: cobrado 6d	UNI	60	PENALTY	R\$ 140,00	8.400,00	
9	Após confeccionado em 100% plástico virgem, corção em polipropileno e imoquetão em latex, Produto não atóxico, Peso: 50g	UN	20	FOR-40	R\$ 45,00	900,00	
10	Bola de Vôlei Quadra, Revestimento: Poluretano (PU), Peso aproximado: 255g, Costura: Não, Câmara: Butil, Circunferência: 65 - 67cm	UNI	20	PENALTY	R\$ 150,00	3.000,00	
11	MEDALHA OURO-PRATA E BRONZE	UNI	600	CRISPAL	R\$ 4,90	2.940,00	
12	TROFÉU VICE CAMPEÃO	UNI	5	VITORIA	R\$ 430,00	2.150,00	
13	TROFÉU 3 LUGAR	UNI	5	VITORIA	R\$ 230,00	1.150,00	
14	TROFÉU ARILHEIRO	UNI	10	VITORIA	R\$ 49,00	490,00	
15	TROFÉU GOLEIRO	UNI	10	VITORIA	R\$ 49,00	490,00	
16	Coleta Irino	UNI	200	OLYMPIA	R\$ 18,00	3.600,00	
17	Jogo de Câmara Sublimação Total	UNI	3	OLYMPIA	R\$ 2.200,00	6.600,00	
18	Moño Profissional	UNI	225	KANSA	R\$ 24,00	5.400,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: CIENTO E SSESSENTA E TRÊS MIL, QUATRO, CIENTOS E OITENTA REAIS						55.898,00	

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 59.898,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.5.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6.** O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1.** No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2027.30.1500000000; UNIDADE: 3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
 - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.

9.1.1. Os serviços serão prestados remotamente.

9.1.2. As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade da Administração e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.

9.1.2.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 07:00 às 13:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.

9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.

9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

10.1. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Maria Aparecida Ribeiro Alves, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº 974.536.845-87, conforme Portaria nº 028/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1.** Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**
- 16.1.** Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**
- 17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as conseqüências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 18.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- 18.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 19.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 20.1.** As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ nº 46.379.308/0001-90

Rafael Cardoso Bomfim

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 031/2024
Dispensa nº: 018/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 031/2024, Dispensa nº 018/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 46.379.308/0001-90, para fornecimento de material esportivo para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R\$ 59.898,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), com vigência para o período de 03 (três) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 031/2024
Dispensa nº: 018/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 46.379.308/0001-90, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para fornecimento de material esportivo para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R\$ 59.898,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 031/2024
Dispensa nº: 018/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 031/2024, referente a dispensa de licitação nº 018/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 46.379.308/0001-90, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de material esportivo para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, pelo valor global de R\$ 59.898,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 031/2024
Dispensa nº: 018/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;
Contratada: BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 46.379.308/0001-90, empresa sediada na Rua Ernesto Dantas, nº 126, Andar 1, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 59.898,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais); Forma de prestação dos serviços: indireta/diária/mensal; Prazo Contratual: 03 (três) meses; Ato de Ratificação: 031/2024; Ato de Homologação: 031/2024; Condeúba - BA, 02 de abril de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: DOTAÇÃO: 2027.30.1500000000; UNIDADE: 3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 59.898,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/04/2024 à 02/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: BOMFIM LEMOS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 46.379.308/0001-90 – Assina pela Contratada: RAFAEL CARDOSO BOMFIM, CPF nº 018.683.235-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ADITAMENTO Nº 003/2024**

4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de prestação de serviços que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL, Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontrada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia.

CONTRATADO – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Insc. Estadual nº 623.051.405.115, Insc. Municipal nº 72270, com sede a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, representada pela **SRA. SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, brasileira, casada, Analista de Licitação, Documento de Identificação nº 26.813.241-0 SSP-SP e CPF nº 260.464.618-80, residente e domiciliada Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 003/2023 firmado em 04 de janeiro de 2023, Clausula Vigésima Quarta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2021, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de intermediação de serviços de administração e gerenciamento e controle, com cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências, para manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e execução de serviços, para os veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Condeúba, pelo período de 04 (quatro) meses, tendo como início 04/05/2024 e término em 04/09/2024.

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____ SSP/BA

RG _____ SSP/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 003/2024 oriundo do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 003/2023, firmado em 04/01/2023, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: prorrogação de vigência do contrato de intermediação de serviços de administração e gerenciamento e controle, com cartões magnéticos ou outro sistema informatizado que contemple todas as exigências, para manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e execução de serviços, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Condeúba. Vigência: 04 meses, de 04/05/2024 até 04/09/2024. Assinatura: 02/04/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, CONTRATANTE; PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2024**

Processo de Dispensa nº 016/2024
Processo Administrativo nº 029/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CONDEÚBA – BA E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO
GAVIÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, CNPJ nº 18.694.089/0001-07, com sede na Rua João Pessoa, nº 446, salas 104 e 105, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Presidente **SR. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 108.064.347-83, RG nº 207603382-D|C/RI, encontradiço a Rua João Pessoa, nº 446, Centro Empresarial MAC, salas 104 e 105, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, conforme art. 2º, inciso III da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 029/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de locação de pá carregadeira, Marca XCMG, Modelo LW300KV, Chassi: XUGO300VCMPB02291, em perfeito estado de funcionamento, com troca de óleo e filtros, com lâminas e unhas para escavação, sendo operador,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

combustível e demais insumos a cargo da CONTRATANTE, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 029/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Equipamento	Valor
MOTONIVELADORA – MARCA XCMG MODELO GR1803 CHASSIS: XUGO1803PMPB01012	R\$5.000,00
TOTAL	R\$5.000,00
OBS: VALOR POR 30 DIAS DE USO.	

- 2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 2.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta do CONTRATADO ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao Município.
- 2.4. Os preços constantes da proposta, anexa a este contrato, são de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Os possíveis valores indevidamente pagos poderão glosados/deduzidos durante a execução contratual, quando dos pagamentos ou da repactuação.
- 2.6. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, o contratado deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta Contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 3.2. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir 18 de março de 2024, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente do Consórcio; Agência: **2734-0**, Conta: **16.751-7**, Banco do Brasil, no valor correspondente.
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.5.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6.** O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1.** No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2126.39.1500000000; UNIDADE: 3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.126 - CONSERVACAO E/OU RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS; 2.064 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
 - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, e prestados mensalmente pelo regime de Empreitada Por Preço Global, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.

9.1.1. As máquinas locadas deverão ser retiradas em local determinado pelo CONTRATADO, ficando dessa forma à disposição do Município para execução dos serviços onde seja necessário e determinado pelo Prefeito Municipal em ou por pessoa por ele delegada.

9.1.2. A contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.

9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.

9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.2. Fica nomeado gestor/fiscal do contrato, o Sr. Alisson Vieira Novaes, Gestor/Fiscal de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, inscrito no CPF nº 004.548.125-31, nomeado através da Portaria nº 028/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.

14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as conseqüências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO

CNPJ nº 18.694.089/0001-07

Frederico Vasconcellos Ferreira

Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de pá carregadeira, Marca XCMG, Modelo LW300KV, Chassi: XUGO300VCMPB02291, em perfeito estado de funcionamento, com troca de óleo e filtros, com lâminas e unhas para escavação, sendo operador, combustível e demais insumos a cargo da CONTRATANTE.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: DOTAÇÃO: 2126.39.1500000000; UNIDADE: 3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.126 - CONSERVACAO E/OU RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS; 2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/04/2024 à 02/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO, CNPJ nº 18.694.089/0001-07 – Assina pela Contratada: FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, CPF nº 108.064.347-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

Processo de Dispensa nº 019/2024
Processo Administrativo nº 032/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONDEÚBA – BA E A EMPRESA NILZA
TEXEIRA LIMA SANTOS 03968241533.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento que pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NILZA TEXEIRA LIMA SANTOS 03968241533**, CNPJ nº 14.780.812/0001-01, empresa sediada na Rua Martinho Moreira, nº 66, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pela **SRA. NILZA TEXEIRA LIMA SANTOS**, brasileira, maior, empresária, Identidade nº 13007874 30 SSP/BA e CPF nº 039.682.415-33, encontradiça a Rua Martinho Moreira, nº 66, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 032/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Emenda Individual Impositiva 202339390011 e Plano de Ação nº 09032023-2-041761, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 032/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

FORNECEDOR: NILZA TEIXEIRA LIMA SANTOS 03948241633		CNPJ: 14.780.812/0001-01	
ENDEREÇO: RUA MARTINHO MOREIRA, 86 - CENTRO		CEP: 46200-000	INSC. EST.: 006.350.187
MUNICÍPIO: CONDEÚBA		ESTADO: BAHIA	FONE: (77) 99191-6535
DATA: 01/03/2024	E-MAIL: nilzalima97@gmail.com		

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CJ	62	Uniformes de futebol, conjuntos com camisas e shorts, sendo todos com sublimação total, sendo que 3 uniformes com 14 conjuntos (camisas e shorts) e 1 uniforme com 20 conjuntos (camisas e shorts).	R\$ 74,00	R\$ 4.588,00
VALOR TOTAL DA ORÇAMENTO					R\$ 4.588,00

- 2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 4.588,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

- 2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.

- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2027.30.1500000000; UNIDADE: 3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 17000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
- 8.10.** Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13.** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.1.1.** Os serviços serão prestados remotamente.
- 9.1.2.** As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade da Administração e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.
- 9.1.2.1.** Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 07:00 às 13:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3.** O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.1. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Maria Aparecida Ribeiro Alves, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº 974.536.845-87, conforme Portaria nº 028/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1.** Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**
- 16.1.** Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.
- 18.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- 18.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 19.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 20.1.** As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

NILZA TEXEIRA LIMA SANTOS 03968241533

CNPJ nº 14.780.812/0001-01

Nilza Texeira Lima Santos

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Emenda Individual Impositiva 202339390011 e Plano de Ação nº 09032023-2-041761.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: DOTAÇÃO: 2027.30.1500000000; UNIDADE: 3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 17000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.588,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/04/2024 à 02/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: NILZA TEXEIRA LIMA SANTOS 03968241533, CNPJ nº 14.780.812/0001-01 – Assina pela Contratada: NILZA TEXEIRA LIMA SANTOS, CPF nº 039.682.415-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2024**

Processo de Dispensa n° 021/2024
Processo Administrativo n° 034/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CONDEÚBA – BA E A
EMPRESA LUZICLER MIRANDA MILITAO -
ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento pactuam, entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF n° 010.657.495-70, RG n° 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís , n° 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUZICLER MIRANDA MILITAO - ME**, CNPJ n° 23.443.865/00001-28, empresa sediada na Rua Lourival Ribeiro, n° 257, Letra A, Bairro Jequezinho, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, representada neste pela **SRA. LUZICLER MIRANDA MILITAO**, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF n° 337.423.835-15 e Documento de Identidade n° 0195725220 SSP/BA, encontradiça a Rua Lourival Ribeiro, n° 257, Letra A, Bairro Jequezinho, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 034/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n° 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, etc para os profissionais da saúde dos Programas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do Município de Condeúba/BA, nos termos da Portaria GM/MS n° 2.298/23, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo n° 034/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 2.1. As especificações, quantidade estimadas e preços contratados constam relacionados abaixo:

Lista de Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Bloqueador Solar Fator FPS 30 120 ml	Unidade	162	35,90	5.815,80
02	Camisa Gola Polo de malha manga comprida	Unidade	18	41,00	738,00
03	Bota de segurança, c/ elástico sem biqueira	Par	18	74,00	1.332,00
04	Bico para máquina Still 0,5	Unidade	04	69,90	279,60
05	Calculadora Pequena 8 Dígitos de Bolso	Unidade	20	12,50	250,00
06	Filtro compatível a máscara facial panorâmica-	Unidade	06	58,00	348,00
07	Macacão impermeável	Kit	08	153,00	1.224,00
08	Luva de borracha profissional tipo mucambo	Par	54	11,90	642,60
09	Protetor Auricular	Unidade	36	5,50	198,00
10	Máscara Panorâmica COM FILTRO - RESPIRADOR reutilizável Facial inteira	Unidade	04	712,00	2.848,00
11	Jalcoo em algodão (laborista)	Unidade	04	89,00	356,00
12	Glicerina pura	Litro	01	49,00	49,00
13	Lugol Forte e 500gr	Frasco	01	198,00	198,00
14	Verde Malaquita pote com 100 gramas	Frasco	01	94,00	94,00
15	Bastão de vidro	Unidade	02	19,00	38,00
16	Recipientes Plásticos (coletor de fezes 10ml)	Unidade	1.000	0,48	480,00
17	Taça para sedimentação	Unidade	02	35,00	70,00
18	Tela nylon para cobrir tanque	Metro	200	6,40	1.280,00
19	Camisa Gola Polo de malha manga curta	Unidade	18	40,00	720,00
20	TOTAL:				16.961,00

- 2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 16.961,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais).

- 2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência, contados da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.

5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.8.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1.** No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, sediada na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.740.512/0001-00.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2067.30.1600000000; 2143.30.1600000000; UNIDADE: 3070177 - SECRETARIA DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.143 - GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
 - 9.1.1. Os produtos/serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.
 - 9.1.1.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, em qualquer horário, salvo em

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.

- 9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Patrícia Ribeiro Brito, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 070.743.275-81, nomeada através da Portaria nº 028/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 13.1.** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.
- 13.2.** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- 14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA

CNPJ nº 11.740.512/0001-00
Vagney Franklin Silveira Pereira
Contratante

LUZICLER MIRANDA MILITAO - ME

CNPJ nº 04.704.851/0001-76
Luzicler Miranda Militão
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, etc para os profissionais da saúde dos Programas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do Município de Condeúba/BA, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.298/23.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: DOTAÇÃO: 2067.30.1600000000; 2143.30.1600000000; UNIDADE: 3070177 - SECRETARIA DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.143 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.961,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e um reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/04/2024 à 31/12/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 – Assina pela Contratante: VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LUZICLER MIRANDA MILITAO - ME, CNPJ nº 23.443.865/00001-28 – Assina pela Contratada: LUZICLER MIRANDA MILITAO, CPF nº 337.423.835-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 029/2024
Dispensa nº: 016/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de motoniveladora, Marca XCMG, Modelo GR1803, Chassi: XUGO1803PMPB01012, em perfeito estado de funcionamento, com troca de óleo e filtros, com lâminas e unhas para escavação, sendo operador, combustível e demais insumos a cargo da CONTRATANTE.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 029/2024, Dispensa nº 016/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO, CNPJ nº 18.694.089/0001-07, prestação de serviços de locação de motoniveladora, Marca XCMG, Modelo GR1803, Chassi: XUGO1803PMPB01012, em perfeito estado de funcionamento, com troca de óleo e filtros, com lâminas e unhas para escavação, sendo operador, combustível e demais insumos a cargo da CONTRATANTE, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 30 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 029/2024
Dispensa nº: 016/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de locação de motoniveladora, Marca XCMG, Modelo GR1803, Chassi: XUGO1803PMPB01012, em perfeito estado de funcionamento, com troca de óleo e filtros, com lâminas e unhas para escavação, sendo operador, combustível e demais insumos a cargo da CONTRATANTE.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO, CNPJ nº 18.694.089/0001-07, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, prestação de serviços de locação de motoniveladora, Marca XCMG, Modelo GR1803, Chassi: XUGO1803PMPB01012, em perfeito estado de funcionamento, com troca de óleo e filtros, com lâminas e unhas para escavação, sendo operador, combustível e demais insumos a cargo da CONTRATANTE, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 029/2024
Dispensa nº: 016/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de locação de motoniveladora, Marca XCMG, Modelo GR1803, Chassi: XUGO1803PMPB01012, em perfeito estado de funcionamento, com troca de óleo e filtros, com lâminas e unhas para escavação, sendo operador, combustível e demais insumos a cargo da CONTRATANTE.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 029/2024, referente a dispensa de licitação nº 016/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO, CNPJ nº 18.694.089/0001-07, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, prestação de serviços de locação de motoniveladora, Marca XCMG, Modelo GR1803, Chassi: XUGO1803PMPB01012, em perfeito estado de funcionamento, com troca de óleo e filtros, com lâminas e unhas para escavação, sendo operador, combustível e demais insumos a cargo da CONTRATANTE, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 029/2024
Dispensa nº: 016/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de locação de motoniveladora, Marca XCMG, Modelo GR1803, Chassi: XUGO1803PMPB01012, em perfeito estado de funcionamento, com troca de óleo e filtros, com lâminas e unhas para escavação, sendo operador, combustível e demais insumos a cargo da CONTRATANTE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80; Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, CNPJ nº 18.694.089/0001-07, com sede na Rua João Pessoa, nº 446, salas 104 e 105, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de locação de motoniveladora, Marca XCMG, Modelo GR1803, Chassi: XUGO1803PMPB01012, em perfeito estado de funcionamento, com troca de óleo e filtros, com lâminas e unhas para escavação, sendo operador, combustível e demais insumos a cargo da CONTRATANTE; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Forma de prestação dos serviços: indireta, imediata, empreitada global; Prazo Contratual: 30 dias; Ato de Ratificação: 029/2024; Ato de Homologação: 029/2024; Condeúba – BA, 02 de abril de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 032/2024
Dispensa nº: 019/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Emenda Individual Impositiva 202339390011 e Plano de Ação nº 09032023-2-041761.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 032/2024, Dispensa nº 019/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da NILZA TEXEIRA LIMA SANTOS 03968241533, CNPJ nº 14.780.812/0001-01, para fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Emenda Individual Impositiva 202339390011 e Plano de Ação nº 09032023-2-041761, no valor global de R\$ 4.588,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais), com vigência para o período de 03 (três) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 032/2024
Dispensa nº: 019/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Emenda Individual Impositiva 202339390011 e Plano de Ação nº 09032023-2-041761.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a NILZA TEXEIRA LIMA SANTOS 03968241533, CNPJ nº 14.780.812/0001-01, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Emenda Individual Impositiva 202339390011 e Plano de Ação nº 09032023-2-041761, no valor global de R\$ 4.588,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 032/2024
Dispensa nº: 019/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Emenda Individual Impositiva 202339390011 e Plano de Ação nº 09032023-2-041761.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 032/2024, referente a dispensa de licitação nº 019/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa NILZA TEXEIRA LIMA SANTOS 03968241533, CNPJ nº 14.780.812/0001-01, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Emenda Individual Impositiva 202339390011 e Plano de Ação nº 09032023-2-041761, pelo valor global de R\$ 4.588,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 032/2024
Dispensa nº: 019/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Emenda Individual Impositiva 202339390011 e Plano de Ação nº 09032023-2-041761.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;
Contratada: NILZA TEXEIRA LIMA SANTOS 03968241533, CNPJ nº 14.780.812/0001-01, empresa sediada na Rua Martinho Moreira, nº 66, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme Emenda Individual Impositiva 202339390011 e Plano de Ação nº 09032023-2-041761; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 4.588,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais); Forma de fornecimento: indireta/imediata; Prazo Contratual: 03 (três) meses; Ato de Ratificação: 032/2024; Ato de Homologação: 032/2024; Condeúba - BA, 02 de abril de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 13.694.138/0001-80, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba-BA, CEP 46.200-000, vem através do prefeito Municipal, Silvan Baleeiro de Sousa, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando o **Decreto Municipal nº 024/2024, no qual determinou a instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária nº 07/2023, em 23 de fevereiro de 2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado Centro**, sendo que encontra-se disponível planta de delimitação da área, com indicação das unidades objeto de regularização na sede da prefeitura municipal para consulta de qualquer interesse.

Em observância aos trâmites legais e necessários previstos na Lei Federal nº 13.465 de 2017 e buscando dar efetivo cumprimento a fase de notificação aos proprietários tabulares e possíveis interessados, estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, confrontantes, confinantes, espólios e eventuais proprietários registrais, especialmente os possuidores identificados nos documentos apresentados pelos ocupantes indicados a seguir.

MATRÍCULA IDENTIFICADA	PROPRIETÁRIO REGISTRAL IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	CPF/CNPJ IDENTIFICADO NA CERTIDÃO	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO
M-2.568	Manoel José Pereira Falecido.	não identificado	não identificado
M-2.568	Oswaldo Antônio de Avelar confrontante.	não identificado	não identificado
M-2.568	Clemente José da rocha confrontante.	não identificado	não identificado
M-2.568	Celeodiva Pereira.	CPF: XXX.XXX.X81-49	Quadra 01 - S/N - Conj. Sobradinho - Brasília/DF.
M-2.569	Espólio de Manoel José Pereira	não identificado	não identificado
R-1-2.568	Carlos Batista de Oliveira.	CPF: XXX.XXX.X41-53	Rua Dr. Tranquilino Leovegildo Torres, nº 13, Condeúba- BA.
M-7617	Antônio Pereira de Souza / Filomena Terêncio de Souza	não identificado	Distrito de Cachoeira, Condeúba-BA
M-7617	Deoclécio Vicente de Souza - confrontante	não identificado	não identificado
M-7617	Aurelino José Ribeiro - confrontante	não identificado	não identificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

M-7617 (transcrição 8.370)	Adice de São José Pereira	não identificado	não identificado
R-1-7617	Gilberto Fernandes da Silva	não identificado	Condeúba- BA.
R-2-7617	Espólio de Ana Fernandes da Silva	não identificado	não identificado
R-3-7617	Wanderley Fernandes da Silva	não identificado	não identificado
R-4-7618	Walter Fernandes Da Silva / Maria Aparecida Bento Nascimento Fernandes Da Silva	não identificado	não identificado
R-5-7617	Manoel Fernandes da Silva / Ana Carla Andrade dos Apóstolos Fernandes	não identificado	não identificado
R-6-7617	Vanda Maria da Silva	não identificado	não identificado
R-7-7617	Vanusa Fernandes da Silva	não identificado	não identificado
M-455	Antônio Ferreira da Silva / Manoela Ferreira da Silva	CPF: XXXXXXX45-49	Condeúba - BA
M-455	Jacinta dos Santos	não identificado	não identificado
R-1-455	Espólio de Antônio Ferreira da Silva	não identificado	não identificado
R-1-455	Manoela Ferreira da Silva	CPF: XXXXXXX45-49	Condeúba- BA.
R-2-455	Parmenio Ferreira da Silva / D. Anisia Rosa Souza Ferreira cônjuge	CPF: XXXXXXX5-20	Vitoria da conquista.
R-3-455	Margarida Maria Ferreira da Silva	CPF: XXXXXXX55-34	Condeúba- BA.
R-4-455	Margarida Maria Ferreira da Silva	CPF: XXXXXXX55-34	Condeúba- BA.
R-5-455	Luiz Anselmo Ramos Costa	CPF: XXXXXXX55-87	Rua Padre Waldemar, Condeúba- BA.
M-5.767	Políbio Rodrigues de Carvalho / Anésia Alves de Carvalho cônjuge, falecida	não identificado	não identificado
R-1-5.767	Espólio de Anésia Alves de Carvalho	não identificado	não identificado
R-1-5.767	Hélio Alves de Carvalho / Edeilda Maria Santana Carvalho cônjuge	não identificado	não identificado
R-2-5.767	Melquisedech Alves de Carvalho / Dinalva Rosa Ribeiro de Carvalho cônjuge	não identificado	não identificado
R-3-5.767	Políbio Cesar Carvalho	não identificado	não identificado
R-4-5.767	Érico Rodrigues de Carvalho	não identificado	não identificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

R-5-5.767	Helzio Alves de Carvalho	não identificado	não identificado
R-6-5.767	Espólio de Helzio Alves de Carvalho	não identificado	não identificado
R-6-5.767	Eunice Vieira Duarte de Carvalho	não identificado	não identificado
não identificado	Augusto Céazar Neves De Oliveira	CPF: XXX.XXX.X81-58.	não identificado
não identificado	Carlos Batista de Oliveira	CPF: XXX.XXX.X41-53	não identificado
não identificado	Dorival Ribeiro Neves	não identificado	não identificado
não identificado	Tatiana Jesus da Costa	CPF: XXX.XXX.X25-59	não identificado
não identificado	José Soares Coutinho,	CPF: XXX.XXX.X18-02.	não identificado
não identificado	Helder Medeiros Lauton	CPF: XXX.XXX.X56-59	não identificado
não identificado	Melquisedech Alves de Carvalho	CPF: XXX.XXX.X05-00	não identificado
não identificado	Políbio César de Carvalho	CPF: XXX.XXX.X95-15	não identificado
não identificado	Ítalo Oliveira Viana	não identificado	não identificado
não identificado	Anita Maria Duarte	CPF: XXX.XXX.X68-00	não identificado
não identificado	Maria da Glória Adão,	CPF: XXX.XXX.X28-18	não identificado
não identificado	Teresa Rodrigues da Silva,	CPF: XXX.XXX.X18 - 83	não identificado
não identificado	Raimundo Rodrigues da Silva,	CPF: XXX.XXX.X28-40	não identificado
não identificado	Jurandí Rodrigues da Silva,	CPF: XXX.XXX.X08-40	não identificado
não identificado	Antônio Rodrigues da Silva,	CPF: XXX.XXX.X48 - 13	não identificado
não identificado	Jorge Rodrigues da Silva,	CPF: XXX.XXX.X08-10	não identificado
não identificado	Carlos Batista de Oliveira	CPF: XXX.XXX.X41-53	não identificado
não identificado	Eva Batista de Oliveira	CPF: XXX.XXX.X55-53	não identificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

não identificado	Luiz Anselmo Ramos Costa,	CPF: XXX.XXX.X55-87	não identificado
não identificado	Silvana Aires Vieira Costa	não identificado	não identificado
não identificado	Neuton Souza Viana,	CPF: XXX.XXX.X25-87	não identificado
não identificado	Ítalo Oliveira Viana	não identificado	não identificado
não identificado	Celio Carlos de Brito,	CPF: XXX.XXX.X95-07	não identificado
não identificado	Jessica Chaves De Brito,	CPF: XXX.XXX.X45-02	não identificado
não identificado	Jessica Chaves De Brito	não identificado	não identificado
não identificado	Maria Clara Santos De Farias	CPF: XXX.XXX.X25-03	não identificado
não identificado	Marinho Correia Junior/ Elisama Pereira Lopes Correia,	CPF: XXX.XXX.X95-04/ XXX.XXX.X35-04	não identificado
não identificado	Rafael De Sousa Morais Magalhaes	CPF: XXX.XXX.X75-24.	não identificado
não identificado	Coriolano Gomes Pereira/ Iraci Pereira Barbosa	CIC: XXX.XXX.X95-04/ XXX.XXX.X05-72	não identificado
não identificado	Romulo Morais Magalhães /Fátima Maria de Sousa Magalhães	CPF: XXX.XXX.X55-87/ XXX.XXX.X05-78	não identificado
não identificado	Arlindo Nunes	não identificado	não identificado
não identificado	Romulo Morais Magalhães	não identificado	não identificado
não identificado	Rita De Cássia Sousa Lima	não identificado	não identificado
não identificado	Wilson Alves de Brito	não identificado	não identificado
não identificado	Pedro Carlos de Lima	não identificado	não identificado
não identificado	Manoel Antônio da Silva	não identificado	não identificado
não identificado	Florisvaldo Batista de Oliveira	não identificado	não identificado
não identificado	Wilson Alves de Brito	não identificado	não identificado
não identificado	Manoel Antônio da Silva	não identificado	não identificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

não identificado	Polibio Rodrigues de Carvalho	não identificado	não identificado
não identificado	Irani Vieira de Amorim	CPF: XXX.XXX.X05-30	não identificado
não identificado	João Ribeiro Sobrinho	CPF: XXX.XXX.X95-00	não identificado
não identificado	Pedro Carlos de Lima	CPF: XXX.XXX.X68-15	não identificado
não identificado	Anita Maria Duarte,	CPF: XXX.XXX.X68-00	não identificado
não identificado	Maria da Glória Adão,	CPF: XXX.XXX.X28-18	não identificado
não identificado	Teresa Rodrigues da Silva,	CPF: XXX.XXX.X18 - 83	não identificado
não identificado	Raimundo Rodrigues da Silva,	CPF: XXX.XXX.X28-40	não identificado
não identificado	Jurandí Rodrigues da Silva,	CPF: XXX.XXX.X08-40	não identificado
não identificado	Antônio Rodrigues da Silva,	CPF: XXX.XXX.X48 - 13	não identificado
não identificado	Jorge Rodrigues da Silva	CPF: XXX.XXX.X08-10	não identificado
não identificado	Carlos Batista de Oliveira	CPF: XXX.XXX.X41-53	não identificado
não identificado	Eva Batista de Oliveira	CPF: XXX.XXX.X55-53	não identificado
não identificado	Manoel Ribeiro de Amorim	não identificado	não identificado
não identificado	Manoel Antônio da Silva	não identificado	não identificado
não identificado	Rosiane Rodrigues Do Nascimento	não identificado	não identificado
não identificado	Adenildo Ribeiro de Carvalho	CPF: XXX.XXX.X35-91	não identificado
não identificado	Ângela Rodrigues Pereira	CPF/MF: XXX.XXX.X98.06	não identificado
não identificado	Carlos Alberto Pereira,	CPF: XXX.XXX.X08-09	não identificado
não identificado	Wilson Tolenino Pereira Filho/ Fatima Regina Tolentino Pereira	CPF: XXX.XXX.X08-65 / XXX.XXX.X88-03	não identificado
não identificado	Ronnie Rabboni D' Alessio Ferreira Pereira	CPF: XXX.XXX.X18-21	não identificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

não identificado	Sandra Suely Novaes Pereira	CPF: XXX.XXX.X18.44	não identificado
não identificado	Otaviano Vieira Lima,	CPF: XXX.XXX.X05-72	não identificado
não identificado	Ruan De Oliveira Sousa	CPF: XXX.XXX.X55-50	não identificado
matrícula nº 4.953	Walter Fernandes Da Silva	não identificado	não identificado
não identificado	Deocleciano Vicente de Sousa/ Clotildes Farias de Sousa	não identificado	não identificado
não identificado	Gilberto Fernandes da Silva	CPF: XXX.XXX.X35-87	não identificado
não identificado	Ulisses Alves	não identificado	não identificado
não identificado	Lauro Alves	não identificado	não identificado
não identificado	Maria Alves	não identificado	não identificado
não identificado	Aurino José Ribeiro/ Clotildes Farias de Sousa	CPF: XXX.XXX.X75-87	não identificado
não identificado	Gilberto Fernandes da Silva	CPF: XXX.XXX.X35-87	não identificado

Nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Condeúba-BA, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Centro, Condeúba-BA, CEP 46.200-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Silvan Baleeiro de Sousa, prefeito municipal de Condeúba-BA, conferi e assino. Condeúba-BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal de Condeúba(BA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Processo Administrativo nº 001/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas para atender aos usuários do SUS no Município de Condeúba.

Pedido de Esclarecimento apresentado pela Dra. Maria Amélia Oliva Dotta, em 1 de abr. de 2024 às 16:02, através de e-mail enviado a licitacaocondeuba@gmail.com.

Há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 15 do Edital:

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacaocondeuba@gmail.com.

A realização da abertura das propostas de preços está marcada para o dia 03 de abril de 2024. Portanto, o pedido de esclarecimento da solicitante é inadmissível e intempestivo, conforme legislação em vigor.

Nos casos de interposição de impugnação ou esclarecimentos fora do prazo legal - intempestiva, o pregoeiro deve receber o pedido (ainda que não se conheça por falta de requisito legal - tempestividade), uma vez que a Administração é a maior interessada na solução antecipada de qualquer irregularidade que venha a ser levantada pelos pretendentes participantes do certame, em razão do Princípio da Autotutela vez que **a Administração tem o dever de zelar pela manutenção do status de legalidade dos seus atos. Direito constitucional de petição: CR, art. 5º, inc. XXXIV.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Desta forma, fica a cargo do pregoeiro analisar a impugnação ou pedido de esclarecimento mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

Para tanto, trago a **Súmula 473 do STF:**

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Solicita esclarecimentos sobre o seguinte, seguido da resposta:

1) (...) gostaria de pedir esclarecimento sobre a descrição detalhada do item 34 - PCR (...):

Resposta: Conforme informações do setor técnico, “No item 34 onde consta a sigla PCR se trata tão puro e simplesmente do exame de Proteína C Reativa, também conhecida pela sigla usual de PCR, e neste caso se trata da enzima que é produzida no fígado e geralmente é indicador de quando há algum sinal de infecção ou inflamação no organismo. Assim sendo fica descartado quaisquer outros entendimentos como por exemplo Reação de Cadeia da Polimerase usada em outros tipos de exames e aplicações da parte laboratorial.”

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como “proposta” o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial, conforme assim dispõe o art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

...

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

...

Permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mantendo a data e horários do certame para 03/04/2024 às 08:30hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Nos termos do item 15.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, “A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será **divulgado em sítio eletrônico oficial** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

Atenciosamente,

Josiel Eduardo dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 034/2024
Dispensa nº: 021/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, etc para os profissionais da saúde dos Programas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do Município de Condeúba/BA, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.298/23.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA e Vagney Franklin Silveira Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 034/2024, Dispensa nº 021/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa LUZICLER MIRANDA MILITAO - ME, CNPJ nº 04.704.851/0001-76, para fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, etc para os profissionais da saúde dos Programas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do Município de Condeúba/BA, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.298/23, no valor global de R\$ 16.961,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e um reais), até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 034/2024
Dispensa nº: 021/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, etc para os profissionais da saúde dos Programas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do Município de Condeúba/BA, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.298/23.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação jurídica. Em consequência fica a empresa LUZICLER MIRANDA MILITAO - ME, CNPJ nº 04.704.851/0001-76, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, etc para os profissionais da saúde dos Programas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do Município de Condeúba/BA, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.298/23, no valor global de R\$ 16.961,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e um reais).

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 034/2024
Dispensa nº: 021/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, etc para os profissionais da saúde dos Programas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do Município de Condeúba/BA, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.298/23.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 034/2024, referente a dispensa de licitação nº 021/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa LUZICLER MIRANDA MILITAO - ME, CNPJ nº 04.704.851/0001-76, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, etc para os profissionais da saúde dos Programas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do Município de Condeúba/BA, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.298/23, no valor global de R\$ 16.961,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais).

Condeúba – BA, 02 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 034/2024
Dispensa nº: 021/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, etc para os profissionais da saúde dos Programas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do Município de Condeúba/BA, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.298/23.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00; Contratada: LUZICLER MIRANDA MILITAO - ME, CNPJ nº 04.704.851/0001-76, empresa sediada na Rua Lourival Ribeiro, nº 257, Letra A, Bairro Jequezinho, na cidade de Jequié, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, uniformes, etc para os profissionais da saúde dos Programas de Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do Município de Condeúba/BA, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.298/23; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 16.961,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e um reais); Forma de fornecimento: parcelada/índireta; Prazo Contratual: até 31 de dezembro de 2024; Ato de Ratificação: 034/2024; Ato de Homologação: 034/2024; Condeúba – BA, 02 de abril de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**LEI Nº 1115 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

“Autoriza Escritura de Desapropriação Amigável de imóvel rural situado na localidade denominada Mandacaru, Fazenda Paulista neste Município de Condeúba(BA), para a construção de um Campo Society e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Condeúba, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer desapropriação amigável do imóvel particular constituído de uma área de terra avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com as seguintes dimensões lineares: 58,60m(cinquenta e oito vírgula sessenta metros) de comprimento por 42,90m(quarenta e dois vírgula noventa metros) de largura possuindo as coordenadas geográficas 14° 50'13.3"S 41°57'25.6"W, do lugar denominado Mandacaru, Fazenda Paulista, zona rural do Município de Condeúba, Estado da Bahia, da qual declara ser o legítimo possuidor/proprietário a Sra. **ROSALINA MARIA DE JESUS**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 03.704.960-78 SPP/BA, expedida em 27/08/2012, CPF nº 745.846.005-97, residente e domiciliada na Fazenda Paulista na localidade denominada Fazenda Mandacaru, zona rural do município de Condeúba, Estado da Bahia, conforme Recibo de Entrega da Declaração do ITR com identificação CIB: 2.313.182-9, em anexo.

Art. 2º. Fica o Município de Condeúba, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer Escritura Pública de desapropriação amigável.

Art. 3º. A desapropriação amigável será feita sem qualquer tipo de pagamento entre as partes, por se tratar de doação decorrida da desapropriação.

Art. 4º. Compete ao Gabinete do Executivo Municipal, os trâmites necessários à escrituração e registro das áreas objeto desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Art. 5º. O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção de um Campo Society para uso comum.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA, em 25 de março de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

LEI Nº 1112, DE 25 DE MARÇO DE 2024

LUCAS RUAN NASCIMENTO PORTO

“Denomina logradouro Público Municipal que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Condeúba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada com o nome de **Lisete Maria de Sousa**, a Rua Projetada C, localizada no Bairro São Francisco, zona urbana do município de Condeúba/BA.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará a regulamentação necessária para a plena execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 25 de março de 2024

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**LEI Nº 1113, DE 25 DE MARÇO DE 2024****WEBERSON RODRIGUES CHAVES**

ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO. A RUA CEARÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, PASSA DENOMINAR-SE RUA CARLA BAGATIN AGNESE (IRMÃ CARLA BAGATIN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Condeúba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Ceará, passando a denominar-se **Rua CARLA BAGATIN AGNESE (Irmã Carla Bagatin)**, localizada no Bairro São Francisco, nesta Cidade de Condeúba/BA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 25 de março de 2024

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**LEI Nº 1114, DE 25 DE MARÇO DE 2024****WEBERSON RODRIGUES CHAVES**

**DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO COMO RUA MARIA
LETÍZIA MASIERO (IRMÃ LETÍZIA), A
ATUAL RUA PROJETADA E,
LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO
FRANCISCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Condeúba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua MARIA LETÍZIA MASIERO (irmã Letizia Masiero), a atual Rua “sem nome” projetada E, localizada no Bairro São Francisco, nesta Cidade de Condeúba/BA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 25 de março de 2024

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço: PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade: Guajerú
CNPJ: 10723277000135

AFM nº: 43.142.00039/2024
Grupo: 01/03/2024
Emissão: 01/03/2024
Processo nº:
SID nº:
LD nº:
NT nº:

43.08638/2024
Licitação nº: 19.180-PE/032/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public: _____
Data abertura: _____
Unid. Fornecedor: _____

Estado BA
Insc. Estadual: ISENTO
Tel: _____
CEP: 46.205-000

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 300 - SUBAE
Cidade: Feira de Santana
Estado BA
Insc. Estadual: _____
CNPJ/CPF: 05400006000170
Insc. Estadual: 058.699.102 NO
Insc. Municipal: 17.332-0
E-mail: sac@fabmed.com.br
E-mail2: _____
CEP: 44094588
E-mail3: _____
Representante Legal: Cleudson Nunes Ribeiro
TEL: (75) 4009-7171

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.0000079-5 Marca: EMS DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	240		6.000,00	0,1190	714,00	30

TOTAL POR EXTENSO: SETECENTOS E QUATORZE REAIS
TOTAL GERAL: 714,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajerú

COORDENADOR
Erica Leal Gangussu
Secretaria Municipal de Saúde
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

COORDENADOR
Douglas Azêdo Porto
Farmacêutico
02/03/24
Guajerú

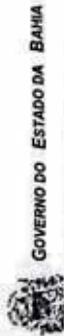
Fornecedor: _____
CPF nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá a CFM nº 010299/2010 e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru Estado BA
CNPJ 10725277000135 Ins. Estadual ISENTO

RM nº: 43.08663/2024
Licitação nº: 19.180-PE059/2023
Processo nº:
SIT nº:
LD nº:
RIT nº:

AFM nº: 43.142.0001/2024
Gestão 01/03/2024
Emissão 01/03/2024
Dispositivo Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid. Fiscal: Tel: 46.205-000

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAÉ
Cidade Feira de Santana Estado BA
CNPJ/CPF: 05400066000170 Ins. Estadual 058.699.102 NO
Ins. Municipal 17.332-0
E-mail: sac@fabmed.com.br E-mail:
CEP: 44094588 E-mail:
Representante Legal: Celsion Nunes Riber TEL: (75) 4009-7171

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Cód. do Item:	UM	Emb.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Prz. Entrega
1	Un	150	9.750,00	0,650	633,75	30

Cód. do Item: 65.02.43.00000146-5 Marca: SANDOZ
SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

TOTAL GERAL: 633,75

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

Guajeru CENTRO

COORDENADOR

Douglas Alfredo Forti

Farmacêutico

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Érica Lea Gangussu

Secretaria Municipal de

Urbanismo, Saneamento e

Liberação de Licenças

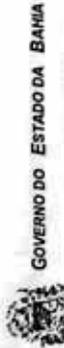
(77)34512062

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao Edital nº 01/2023 convocatório e da minuta de contrato dele constantes, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

RM nº: 43.08832/2024 AFM nº: 43.142.00061/2024 Página 1
Lote nº: 19.180-PEI28/2022 Emissão: 04/03/2024
Disposição Tradicional nº: Emissão: 04/03/2024
Data Public: Processo nº:
Data abertura: SRD nº:
Unid Fornecedor: LDI nº:
MT nº:

Estado BA
Tel: CEP: 46.205-000

Insc Estadual ISENTO

CNPJ: 10725277000135

Título: _____
Descrição: _____

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE

Cidade Feira de Santana

Estado BA

E-mail: sac@farmed.com.br

CEP: 44094588

Representante LegaCledson Nunes Ribel

CNPJ/CPF: 05400006000170

E-mail: _____

E-mail: _____

TEL: (75) 4009-7171

Insc Estadual 058.699.102 NO
Insc Municipal 17.332-0

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

	Cód. do Item:	65.02.43.00000136-8	Marca:	TEUTO	Un	200	1.000,00	Q,1070	PREÇO UNITARIO	107,00	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1				PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.								

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL GERAL: 107,00

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E SETE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

Guajeru

CENTRO

COORDENADOR

Douglas Azeredo Porto

Farmacêutico

CRE BA: 0140238

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512062

Érica Leal Cangussu

Secretaria Municipal de Saúde

Descreto: 0071 Guajeru - Bahia

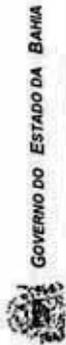
FORNECEDOR

Insc Fornecedor: 247 Para Consulta de Suprimento: # Consulta Fornecedor

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao Edital nº 001/2023 convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru
CNPJ 10725277000135

Estado BA
Insc Estadual ISENTO

Tel. CEP: 46.205-000

Item nº 43.08669/2024 AFM nº 43.142.00003/2024 Página 1
Lançame nº 19.180-PE328/2022 Gerado 01/03/2024
Dispensa Tradicional nº 01/03/2024
Data Public. Processo nº
Data abertura SRD nº
Unid Fiscal: UD nº
RT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE

Cidade Feira de Santana Estado BA

E-mail: sac@fabmed.com.br
CEP: 44094588

Representante Legal: Cleudson Nunes Ribeiro

CNPJ/CPF: 05400006000170 Insc Estadual 058.699.102 NO
Insc Municipal 17.332-0

TEL: (75) 4009-7171

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

	Fl.	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1		Un	56	7.000,00	9,0770	539,00	30

Cod. do Item: 65.02.43.00000326-3 Marca: BELFAR
OMEFRA20L, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS)... A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CbPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: capsula
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL 539,00

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

7734512062

Érica Leal Cangussu

Secretaria Municipal de Saúde

Guajeru - Bahia

FORNECEDOR

COORDENADOR

Douglas Azeredo Porto

15/03/24

Farmacêutico

CRF BA 010209

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições de instalação, horário e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Cidade: GUAJERU
 C.N.P.J.: 10725277000135

RM nº: 43.08650/2024
 Link nº: 19.180-PE079/2023
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Public: 01/03/2024
 Data abertura: 01/03/2024
 Unid. Fiscal: 46.205-000

Estado: BA
 Ins. Estadual: ISENTO

Telefone: 46.205-000

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAÉ
 Cidade: Feira de Santana
 Estado: BA

E-mail: sac@fabmed.com.br
 CEP: 44094588

Representante Legal: Cledson Nunes Ribet

CNPJ/CPF: 05-4000060000170
 Ins. Estadual: 058.699.102 NO
 Ins. Municipal: 17.332-0

TEL: (75)-4009-7171

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Cód.	do Item:	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000144-9 Marca: CIMED HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	500	30.000,00	0,0210	630,00	30

ITEM DE CONFRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E TRINTA REAIS

TOTAL GERAL: 630,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru

COORDENADOR: Douglas Azevedo Porto
 CENTRO: PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (77)34512062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Érica Leal Angussu
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Érica Leal Angussu

FARMACÊUTICO: Douglas Azevedo Porto

Fornecedor: FORNECEDOR

1ª via Formulário - 2ª e 3ª via Dúvidas de Suprimento - 4ª Cartão de Fornecedores

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do Edital nº 010299/2023 e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Guajerú
 C.N.P.J. 10725277000135

Estado BA
Insc Estadual ISENTO

Tel.
 CEP - 46.205-000

AFM nº: 43.08643/2024
Lotação nº: 19.180-PE031/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid. Fiscal:

AFM nº: 43.142.00032/2024
Gerção: 01/03/2024
Emissão: 01/03/2024
Processo nº:
SPD nº:
LD nº:
RT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE
Cidade: Feira de Santana **Estado:** BA

E-mail: sac@fabmed.com.br
CEP: 44094588
Representante: LegaCláudia Nunes Ribeiro

CNPJ/CPF: 05-400006000170
Insc Estadual: 058.699.102 NO
Insc Municipal: 17.332-0

TEL: (75) 4009-7171

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000163-5 Marca: TEUTO FLUOXETINA, cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF de origem traduzido com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	70	4.200,00	0,0690	289,80	30

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS

TOTAL GERAL: 289,80

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

COORDENADOR: **Érica Leal Cangussu** (77)34512082
Secretaria Municipal de Saúde

COORDENADOR: **Douglas Azeredo Porto**
Farmacêutico

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Guajerú - Bahia
Discreto 1321

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições de contrato de fornecimento e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Empresa FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajerú
CNP.J 1075277000135

AFM nº: 43.08644/2024
Processo nº: 01/03/2024
Dispensa Tradicional nº: 19.180-PE032/2023
Data Publicaçao: 01/03/2024
Unid. Federat: BA
Unid. Fiscal: ISENTO

Titular
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE
Cidade Feira de Santana
Estado BA
E-mail sac@fabmed.com.br
CEP 44094588
Representante LegaClebson Nunes Ribair
TEL (75) 4009-7171

CNPJ/CPF: 05400006000170
Insc. Estadual 058.699.102 NO
Insc. Municipal 17.332-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ-ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000123-6 Marca: MEDQUÍMICA GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	500		10.000,00	0,260	260,00	30
2	ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS Cód. do Item: 65.02.43.00000182-1 Marca: SUN PHARMA GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberacao prolongada. (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500		4.000,00	0,1400	560,00	30

Para Consultar, ir ao Site Dados de Registro: #Consultar#

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do Instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constantes, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Empresa FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajerú
 CNPJ 10725277000135

RM nº: 43.0864/2024
 Licitação nº: 19.180-PE032/2023
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Public:
 Data abertura:
 Unit. Finan:
 APUR nº: 43.142.00031/2024
 Gestão: 01/03/2024
 Emissão: 01/03/2024
 Processo nº:
 SRD nº:
 LD nº:
 RT nº:

Estado BA
 Insc. Estadual ISENTO
 Tel. CEP: 46.205-000

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE
Cidade Feira de Santana Estado BA

E-mail: sac@fabmed.com.br
 CEP: 44094588
 Representante Legal Cleidson Nunes Ribeiro
 E-mail:
 CEP:
 TEL: (75) 4009-7171

Insc. Estadual 058.699.102 NO
 Insc. Municipal 17.332-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREG.
TOTAL GERAL 820,00								

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E VINTE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajerú

COORDENADOR
 Douglas Azeredo Porto
 Farmacêutico
 CRF-BA : 010239

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (77)34512062
 Fornecedor FORNECEDOR

Guajerú (Ba), 19/03/24

Erica Leal Caniguissu
 Secretária Municipal de Saúde
 (Assinatura)

Diretor(a) Municipal de Saúde

Este Formulario tem 7ª e 7ªªª Direção de Suprimentos - AFM/MS/Secretaria
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

RM nº: 43.08641
Licitação nº: 19.180-P
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura:
Unid. Fiscal:

Tel.
CEP: 46.205-000

Estado BA
ISENTO

...cima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da /

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

LTDA

E-mail: sac@fabmod.com.br E-mail:
CEP: 44094588 E-mail:

Representante Legal: Cledeon Nunes Ribei

	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE
Marca: UNIÃO QUÍMICA (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: ve registro do produto na ANVISA e certificado de boas prat ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERC	Un	200	4.000,00

ciel.
do
DADES MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade: Guajerú Estado: BA Insc Estadual: ISENTO Tel: CEP: 46.205-000

AFM nº: 43.08647/2024 **AFM nº:** 43.142.00027/2024 **Página:** 1
Legislação nº: 19.1804PE/2022 **Emprego:** 01/03/2024
Orçamento Tradicional nº: **Processo nº:**
Data Publicação: **LEI nº:**
Unid. Fiscal: **NT nº:**

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE
 Cidade: Feira de Santana Estado: BA Insc Estadual: 05490666000170 Insc Estadual: 058.699.102 NO
 Insc Municipal: 17.332-0
E-mail: sic@fabmed.com.br **E-mail2:**
CEP: 44094588 **E-mail3:**
Representante Legal: Cledson Nunes Rêber **TEL:** (75) 4099-7171

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	Cód. do Item	UM	Qtd	UN	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	65.02.43.00000075-2	Un	100	300,00	0,4530	137,70	30	
Marca: MEDQUIMICA FLUCONAZOL, capsula de 150 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricação - CBEF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula. ITEM DE COMPPA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.								

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS **TOTAL GERAL:** 137,70

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajerú

COORDENADOR: **FARMACÊUTICO**
Douglas Azeredo Porto
Farmacêutico

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Érica Lúcia Canguissu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR

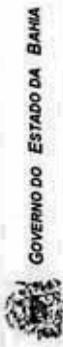
Guajerú (Ba), 15/03/24

1ª via fornecida para o Fornecedor e 2ª via para o Município de Guajerú. A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao CRF nº: 0102333/2023 e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFS insira independentemente de transcrição

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajerú
C.N.P.J. 10725277000135

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Tel. CEP: 46.205-000

AFM nº: 43.142.00047/2024
Página 1
Geração 01/03/2024
Emissão 01/03/2024
Processo nº
SRD nº
LD nº
MT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço Quadra ASR SE 85 (812 Sul), Alameda 03, S/N Lote 12, Q1 02 - PLANO
DIRETOR SUL
Cidade Palmas Estado TO

CNPJ/CPF 09192829000108
Insc. Estadual 29.426.966-5
Insc. Municipal 235078
E-mail: cotacao.asons@asons.com.br
E-mail: atons@asons.com.br
E-mail: atons@asons.com.br
E-mail: atons@asons.com.br

Representante Legal:

TEL: (83) 8123-8558

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM Emb. FL. QUANTIDADE PREÇO UNITARIO PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000143-0 Marca: BIGLAB Un 600 3.000,00 0,1900 570,00 30
CARBONATO de lítio 300 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Unidade de fornecimento: comprimido
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E SETENTA REAIS

TOTAL GERAL: 570,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajerú

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
7734512082

Érica Leal Cangussu
Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR

COORDENADOR
Douglas Azevedo Porto
Farmacêutico

Secretaria Municipal de Saúde
Guajerú - Bahia

1º ou Fornecedor: 2º e 3º em Ordem de Suprimento: 4º Condição de Venda

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao Edital nº 010239

visando ao atendimento do processo nº 010239 e da minuta de contrato dele constantes, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Prédio: PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade: Guajeru
 CNPJ: 10725277000135

Estado: BA
 Município: ISENTO
 Tel.: CEP: 46.205-000

AFM nº: 43.08633/2024
 Licitação nº: 19.180-PE031/2023
 Processo nº: 01/03/2024
 Data Public: 01/03/2024
 Data abertura: 01/03/2024
 L.D. nº:
 INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/códa bancária e nº da AFM.

Fornecedor: BH FARMA COMERCIO LTDA
 Endereço: RUA SIMAO TAMM, 257 - CACHOERINHA
 Cidade: Belo Horizonte
 Estado: MG
 CNPJ/CPF: 42799163000126
 E-mail: empobos02@bhfarma.com.br
 E-mail: licitacao@bhfarma.com.br
 CEP: 31130250
 Representante: Legatilson de Souza Riach
 TEL: (31) 2122-9400
 Ins. Estadual: 062.805.9000-38
 Ins. Municipal: 2023015786

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ	ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000175-9 Marca: UNIAO QUÍMICA CLORPRAMAZINA cloridrato, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	100	1.500,00	0,2200	330,00	30		

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA REAIS TOTAL GERAL: 330,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru

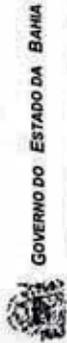
COORDENADOR: *Erica Leal Gangussu*
 Secretária Municipal de Saúde
 PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (77)34512062

FORNECEDOR: *Douglas Azeredo Porto*
 Farmacêutico Convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao disposto no Edital nº 01/2023
 CNPJ-BA: 010239

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajerú Estado BA
CNPJ 10725277/000135 Inscrição Estadual ISENTO

Item nº 43.08586/2024 AFM nº 43.142.00056/2024 Página 1
Lançamento nº 19.180-PE171/2023 Geração 01/03/2024
Diagnóstico Tradicional nº 01/03/2024
Data abertura
Unid. Fiscal
NT nº

Título
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor BH FARMA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 42799163000126 Ins. Estadual 062.805.900.00-38
Endereço RUA SIMAO TAMM, 257 - CACHOEIRINHA E-mail: empenhos02@bhfarma.com.br E-mail: licitacao@bhfarma.com.br Ins. Municipal 2023015786
CEP: 31130250 E-mail:

Cidade Belo Horizonte Estado MG Representante LegeGibson de Souza Roch TEL: (31) 2122-9400

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
Un 50	1.000,00	0,5080	508,00	30	
1 Cád. do Item: 65.02.43.00000151-1 Marca: ABBOTT ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar buia, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao-CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.					

TOTAL GERAL: 508,00

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E OITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

Guajerú CENTRO

COORDENADOR

Douglas Azeredo-Porto

Farmaceutico

19/03/24

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512082

Érica Leal Cangussu

Secretária Municipal de Saúde

Discreto

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as CFM e BAs listadas no computador e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães
Cidade Guajerú
C.N.P.J. 10725277000135

Ins. Estadual ISENTO
Estado BA
Tel. CEP: 46.205-1000

Ins. nº: 43.08668/2024
Licitação nº: 19.180-PE2257023
Dispensa Tradicional nº:
Data Publicação
Data abertura
Unid. Fiscal

AFM nº: 43.142.00004/2024
Geração 01/03/2024
Emissão 01/03/2024
Processo nº:
SPO nº:
LDO nº:
RT nº:

Título
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor A CEPALAB LABORATORIOS S.A
Endereço RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE
Cidade São José da Lagoa Estado MG
E-mail licitacao@cepallab.com.br CEP: 33350000
E-mail: E-mail:
CNPJ/CPF: 02248312000144 Ins. Estadual 062738164-00-81
Ins. Municipal 283/2023
TEL: (31) 3643-0960

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.05.43.00000119-8 Marca: MEDISIGN TIRA, reagente, descartável, para determinação de glicemia capilar, tecnologia amperométrica, que utilize amostra de sangue capilar ou venoso, com faixa de leitura mínima abaixo de 30 mg/dL e faixa de leitura máxima a partir de 400 mg/mL; quantidade de amostra igual ou inferior a 3 microlitros; tempo de resposta menor ou igual a 20 segundos. O produto deve possuir registro ativo na ANVISA e obedecer as especificações da International Organization for Standardization (ISO), pertinente a esse produto. Deve apresentar Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPF do fabricante conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) em vigência. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. A embalagem primária do produto deve conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Deve ser acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto. A embalagem secundária deve garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso., devendo ser ser rotuladas conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) em vigência. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	0	1.000,00	0,2000	200,00	30

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Serviço: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Cidade: Guajeru

AFM nº: 43.142.00004/2024
 Grupo: 01/03/2024
 Processo nº: 01/03/2024
 SPD nº:
 LD nº:
 RT nº:

Item nº: 43.08668/2024
 Licitação nº: 19.180-PE225/2023
 Dispensa (Justificativa):
 Data Public: 01/03/2024
 Data abertura:
 Unidade Fiscal:

Estado: BA
 Inc. Estadual: ISENTO
 Tel: CEP: 46.205-000

Fornecedor: A CEPALAB LABORATÓRIOS S.A
 Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE
 Cidade: São José da Lapa Estado: MG
 E-mail: licitacao@cepalab.com.br
 CEP: 33350000
 Representante Legal:
 CNPJ/CPPA: 02248312000144
 Ins. Estadual: 062738164-00-81
 Ins. Municipal: 283/2023
 E-mail:
 E-mail:
 TEL: (31) 3643-0960

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	FL. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS REAIS					200,00	

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BÁSICA
 Guajeru

COORDENADOR: *Douglas Azéredo Porto*
 Farmacêutico
 CRF-BA: 010239

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Érica Leal Gangussu (7734812062)
 Secretária Municipal de Saúde
 Guajeru, Bahia

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajerú
 CNPJ 10725277000135

Tit nº: 43.08663/2024
 Licitação nº: 19.180-PE059/2023
 Disposição Tradicional nº:
 Data Public:
 Data abertura:
 UID Fijon:
 AT nº:
 AFM nº: 43.142.0001/2/2024
 Gênero: 01/03/2024
 Emissão: 01/03/2024
 Processo nº:
 SPD nº:
 LD nº:
 RT nº:

Estado BA
 Insc Estadual ISENTO
 Tel: CEP: 46.205-000

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Endereço RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPUA
 E-mail licitacao@costacamargo.com.br-maz
 CEP: 29101800
 CNPJ/CNP.F. 36325157000134
 Insc Estadual 36325157000134
 Insc Municipal 13.403-0
 Cidade Vila Velha Estado ES Representante Legal: TEL: (27) 3200-4746

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	Fl.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000172-4. Marca: HIPOLABOR PREDNISONA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bulê, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	0,1640	1.000,00	164,00	164,00	30

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS TOTAL GERAL: 164,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajerú

COORDENADOR
 CENTRO
 D. Douglas
 PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (77)34512062
 FORNECEDOR

Erica Leal Cangussu
 Secretária Municipal de Saúde
 PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

18/03/24 Douglas Azeredo Porto
 Farmacêutico
 CRF-BA: 010239

Para Fornecedor: 2ª e 3ª via Dúvidas de Emissão - 4ª Consultar Fornecedor
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá o prazo de validade do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Entidade: PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade: Guajerú
 C.N.P.J.: 10725277000135

RM nº: 43.08591/2024
 Legião nº: 19.180-PE343/2022
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Public: 01/03/2024
 Data abertura: 01/03/2024
 Ured/Figam: Processo nº:
 SDO nº:
 LD nº:
 RT nº:

Titular: _____
 Decreto: _____

Estado: BA
 Inscrição Estadual: ISENTO
 Tel: _____
 CEP: 46.205-000

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 Endereço: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPUA
 E-mail: licitacao@costacamargo.com.br
 CEP: 29101800
 Cidade: Vila Velha Estado: ES Representante Legal: _____
 E-mail: _____
 Inscrição Estadual: 36325157000134
 Inscrição Municipal: 13-403-4
 TEL: (27) 3200-4746

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA	
1	Cod. do Item: 65.02.43.00000025-6 Marca: GENERICO/HYPERA Un ANLÓDIPINO, besilato, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	30		15.000,00	0,0290	435,00	30	
							TOTAL GERAL:	435,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajerú CENTRO

COORDENADOR: Douglas Azeredo Porto
 Secretária Municipal de Saúde: Érica Leal Cangussu
 Decretos: _____
 Inscrição Estadual: _____
 Inscrição Municipal: _____
 Inscrição Federal: _____
 Inscrição Nacional: _____

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (77)34512062
FORNECEDOR

Inscrição Estadual: 040239
 Inscrição Municipal: 13-403-4
 Inscrição Federal: _____
 Inscrição Nacional: _____

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estabelecidas no Edital e de minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru
CNPJ 10725277000135

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Tel.
CEP: 46.205-000

R/Nº: 43.0858372024
Licitação nº: 19.180-PEI37/2023
Dispositivo Tradicional nº:
Data Public. 01/03/2024
Processo nº:
Data abertura 01/03/2024
LDO nº:
R/Nº: 43.0858372024

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/como bancária e nº da AFM.

Fornecedor COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPUA
Cidade Vila Vélia Estado ES Representante Legal:
CNPJ/CPF 36325157000134 Insc. Estadual 36325157000134
E-mail licitacao@costacamargo.com.br Insc. Municipal 13.403-0
CPF: 29101800 E-mail:
TEL: (27) 3200-4746

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item:	65.02.43.00000020-5	Marca:	HIFOLABOR	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ-ENTREGA
					Un	500	5.000,00	0,0330	165,00	30

ACIDO folico, comprimido 5 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

Guajeru

CENTRO

COORDENADOR

Douglas Azeredo Porto

Farmacêutico

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512062

Érica Leal Cangussu

Secretaria Municipal de Saúde

Guajeru - Bahia

FORNECEDOR

Farm. Fornecedor - 2ª Fl. em Duplicata de Suprimento - nº Contrato Fornecedor

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao CRP nº BA-010239 e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

TOTAL GERAL: 165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajeru
 C.N.P.J. 10725277000135

Titular _____
 Domicílio _____

AFM nº: 43.142.00029/2024
 Grupo: 01/03/2024
 Emenda: 01/03/2024
 Processo nº: _____
 RPD nº: _____
 LOP nº: _____
 RT nº: _____

43.08646/2024
 Licitação nº: 19.180-PE330/2022
 Dispensa Tradicional nº: _____
 Data Public: _____
 Data abertura: _____
 Ured Filial: _____

Tel: _____
 CEP: 46.205-000

Estado BA
 Insc Estadual: ISENTO

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agencial/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.
 Endereço: Rua das Primavera, 30 Vila Santa Marta
 E-mail: licitacao@crystalia.com.br
 E-mail: adriano@crystalia.com.br
 E-mail: _____
 CNPJ/CPF: 44734671002286
 Insc Estadual: 374076430117
 Insc Municipal: 80472

Cidade: Itupira Estado SP
 Representante Legal: _____
 E-mail: _____
 CPF: 13976448

TEL: (19) 3863-9532

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		UM	Qt. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cod. do Item: 65.02.43.00000130-9 Marca: CRISTALIA HALOPERIDOL 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	200	2.400,00	6,1200	288,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS TOTAL GERAL: 288,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru

COORDENADOR
 Douglas Azêdo Porto
 (Ba) 15/03/24
 Farmacêutico

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (77)34512082
 Fornecedor FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as ORF-BA-0140239-contratório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFMA/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
GUAJERU - BAHIA

Ins. Estadual: ISENTO

CEP: 46.205-000

Tel. _____

AFM nº: 43.142.0001/2024
Página: _____

Edição nº: 01/03/2024
Processo nº: _____

Dispositivo Tradicional nº: 19.180-FE225/2023
Data Publicação: 01/03/2024

SID nº: _____
LID nº: _____
RIT nº: _____

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: DNA MED BRASIL LTDA

Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 1206 - SALA 02 - CENTRO
SÃO CARLOS - SP

CEP: 13560042

E-mail: cadastro@dnamed-brasil.com.br

Representante Legal: _____

CNPJ/CPF: 41665545000102

Ins. Estadual: 637561553112

Ins. Municipal: 92323

E-mail: cadastro@dnamed-brasil.com.br

TEL: (11) 9158-1642

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 66.40.43.00000165-1 Marca: UNIQMED LANCETA, para punção capilar digital, de uso unico, nao permitindo ser remontada ou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plastico, agulha com espessura de 28 G que retrai automaticamente apos o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisao e incisao consistente. Embalagem com dados de identificacao do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS	Un	0		2.000,00	6,1000	200,00	30

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

GUAJERU - BAHIA

COORDENADOR: Douglas Azeredo Porto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

7734512062

FORNECEDOR

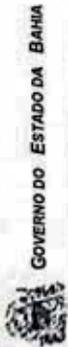
TOTAL GERAL: 200,00

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antonio Carlos Magalhães
Cidade Guajerú
CNP.J. 10725277000135

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Tel. CEP: 46.205-000

AFM nº: 43.142.00052/2024
Geração 01/03/2024
Emissão 01/03/2024
Processo nº:
SFD nº:
LD nº:
RT nº:

RM nº: 43.08589/2024
Licitação nº: 19.180-PE257/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public. Data abertura
Unid. Fornecedor

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/correta bancária e nº da AFM.

Fornecedor EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Endereço RUA MACHADO DE ASSIS, 447 sala 1 - JOSÉ BOMFACIO

Cidade Erchim Estado RS

Representante Legal: Um Embr. Fl.

E-mail: eremed.distribuidora@gmail.com.br
CEP: 99701690

CNP.J/CPF: 41340103000188
Insc. Estadual Insc. Municipal 108449

TEL: (54) 3529-0601

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item:	65.02.43.00000016-7	Marca:	IMEC/DORMEC	Un:	500	8.000,00	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
									0,0470	376,00	30

ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

COORDENADOR CENTRO

Guajerú (Ba), 15/03/24

Douglas Azeredo Porto

Farmacêutico

CRF-BA: 010239

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do presente Edital convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512062

Erica Gal Cangussu

Secretaria Municipal de Saúde

Descentralizado - Conjunto - Bahia

FORNECEDOR

TOTAL GERAL: 376,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajeru
 CNPJ 10725277000135

Ins. Estadual ISENTO

Estado BA

Tel. CEP: 46.205-000

Titular
 Domicílio

AFM nº: 43.142.00069/2024
 Pág. 1

Lotação nº: 19.180-PE205/2023
 Disposição Tradicional nº:

Gerado: 01/03/2024
 Emissão: 01/03/2024

Processo nº:
 DFD nº:
 LD nº:
 RT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MARCELLE HORTER
 Endereço Rua Silveira, 124 Tabuleiro

Cidade Cantanhota Estado SC

E-mail: directoria@marcellehorter.com.br
 CEP: 88348273

Representante Legal:

CNPJ/CPF: 28449930000146 Ins. Estadual 258.424.710
 Ins. Municipal 181028

TEL: (47) 3360-7448

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000147-3 Marca: VITAMEDIC SULFAMETOXAZOL 400mg + Trimetoprima 80mg, comprimido (RP MONTIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	20	1.500,00	0,1590	238,50
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS						
TOTAL GERAL						238,50

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru

COORDENADOR
 Douglas Azeredo Porto
 Farmacêutico

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (71)34512062

Érica Leal Gangussu
 Secretária Municipal de
 Decretos, OVN, de Guajeru, Bahia

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedece ao Edital nº 010/2023 convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Fundos FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru
Estado BA
CNPJ 10725277000135

RM nº: 43.08584/2024
Licitação nº: 19.180-PE140/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura:
Ured Fiscal:
AFM nº: 43.142.00008/2024
Gestão 01/03/2024
Emissão 01/03/2024
Processo nº:
SPO nº:
LD nº:
RT nº:

Tel: CEP: 46.205-000

Estado BA
Insc Estadual ISENTO

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço Rod. BR RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL

Cidade Vera Cruz Estado RS

CNPJ/CPP: 94389410000184
Insc Estadual 156602986
Insc Municipal 30138005

E-mail: licita4@mcwdistribuidora.com.br
CEP: 96880000

Representante Legal: TEL: (51) 3715-1296

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Un	750	750,00	0,0240	18,00

30

Cod. do Item: 65.02.43.00000099-0 Marca: GEOLAB
CAPTOPRIL, 25 mg comprimido (SP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: comprimido.
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: DEZOITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

Guajeru

TOTAL GERAL: 18,00

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Érica Leal Cangussu (77)34512062

Secretaria Municipal de Saúde

Guajeru Bahia

FORNECEDOR

COORDENADOR
Douglas Azeredo Porto

Farmacêutico

Para Fornecedor - 2º e 3º via Dado de Equipamento - 4º Contabil/Tributaria

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições de contrato de prestação de serviços e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Guajeru - Estado BA
 CEP: 46.205-000
 Tel: _____
 CEP: 46.205-000

AFM nº: 43.08639/2024
 Processo nº: 01/03/2024
 Data Public: 01/03/2024
 Data abertura: _____
 Licitação nº: 19.180-PE055/2023
 Dispersa Tradicional nº: _____
 Uo: P/0001

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MS HOSPITALAR LTDA
 Endereço: RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI
 Cidade: Feira de Santana - Estado BA
 CEP: 44094594
 E-mail: sac@msbosp.com.br
 Representante Legal: _____
 Tel: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UN	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000009-4 Marca: FARMACE DAPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem devera conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBFPC do fabricante conforme resolucão Anvisa nº 480/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500,00	1,1200	560,00	30

TOTAL GERAL: 560,00

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E SESSENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (77)34512082
Erica Leal Cangussu
 Secretária Municipal de Saúde

(BA), 15/03/24
Douglas Azeredo Porto
 Farmacêutico

COORDENADOR
 CENTRO

FORNECEDOR

Para Fornecedor: 24h em Diário de Suprimento nº 0239
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/ADS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajeru Estado BA
 CEP 46.205-000
 CNPJ 1075277000135 Ins. Estadual ISENTO

AFM nº 43.142.00024/2024 Página 1
 Gerado 01/03/2024
 Emitido 01/03/2024
 Processo nº
 SFD nº
 LDO nº
 RFI nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancolôgica/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA
 Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR.324 GALP B - 35 BI
 CEP 44094594 Estado BA
 Ins. Estadual ISENTO

CNPJ/CPF: 36191620000100 Ins. Estadual 165 057 531 PP
 Ins. Municipal A / 2023 / 11885
 E-mail: sac@msbosp.com.br
 CEP: 44094594
 Representante Legal:
 TEL: (75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000007-8 Marca: CIMED LORATADINA, 5mg/5ml, xarope 100mL. (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	50,00	50,00	3,2900	164,50	30

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS **TOTAL GERAL: 164,50**

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru CENTRO

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (71)34512062
 Fornecedor: **Erica Leal Angussu**
 Secretária Municipal de Saúde
 COORDENADOR
 Douglas Azeiteiro Porto
 Farmacêutico
 CRF-BA: 010239

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estabelecidas no Edital e no Edital de licitação e a minuta de contrato dele constantes, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajeru
 CNPJ 10725277000135

Ins. Estadual ISENTO

Tel. CEP: 46.205-000

Titular
 Diretor

AFM nº: 43.142.00014/2024 Página 1
 Gênero 01/03/2024
 Emissão 01/03/2024
 Processo nº
 SFD nº
 LID nº
 NF nº

43.08661/2024
 Licitação nº 19.180-PE034/2023
 Dispositivo Tradicional nº
 Data Public.
 Data abertura
 Und. Fiscal

Ins. Estadual 165.057.531 PP
 Ins. Municipal A / 2023 / 11885

CNPJ/CPF: 36191620000100
 E-mail: sae@msbosp.com.br
 CEP: 44094594

Representante Legal: TEL: (75) 4009-7198

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA
 Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI
 Cidade Feira de Santana Estado BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cod. do Item: 65.02.43.00000057--4 Marca: RAMBAXY NORTRIFILINA, cloridrato, 50mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	1.500,00	9,3540	531,00	30

TOTAL GERAL 531,00

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru

COORDENADOR
 Douglas Azeredo Porto
 Farmacêutico

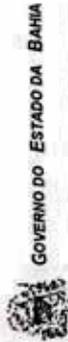
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 7734512062
 Fornecedor FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estabelecidas no Edital e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB
Emiteente FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru
CNPJ 10725277000135

Estado BA
Ins. Estadual ISENTO

AFM nº: 43.142.00013/2024
Gênero 01/03/2024
Emissão 01/03/2024
Processo nº:
SPO nº:
LDO nº:
RT nº:

RM nº: 43.08662/2024
Licitação nº: 19.180-PEM47/2023
Dispositivo Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid. Fiscal:

Tel.
CEP: 46.205-000

Título
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancol/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI
Cidade Feira de Santana Estado BA
CNPJ/GPF 36191620000100 Ins. Estadual 165.057.531 PP
Ins. Municipal A / 2023 / 11885
E-mail: sac@msbosp.com.br
E-mail: 44094594
CNPJ: 44094594
Representante Legal:
TEL: (75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item:	65.02.43.00000055-8	Marcas:	PRATI	Un	50	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
								50,00	R. 6500	432,50	30

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000055-8 Marcas: PRATI Un 50 Fl. Emb. QUANTIDADE PREÇO UNITARIO PREÇO TOTAL PRZ. ENTREGA
PREDNISOLONA, fosfato sodico, 3mg/ml, solucao oral, frasco com 100-120ml. (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: frasco
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 432,50

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
UNIDADE: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMACIA BASICA
Guajeru

COORDENADOR
Douglas Azareto Porto
PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (77)34512062
FORNECEDOR
Erica Leita Langussu
Secretaria Municipal de Saúde

Farmacêutico
CPF: BA 010230
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao CPF: BA 010230 e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajeru Estado BA
 CEP 46.205-000
 CNPJ 10725277000135

APM nº 43.08615/2024
 Gerado 01/03/2024
 Emissão 01/03/2024
 Processo nº
 PRO nº
 LO nº
 RT nº

Item 1
 Descrição 43.08615/2024
 Valor 19.180,00
 Data Public. 01/03/2024
 Data Abertura
 Data Fim

Tel. CEP: 46.205-000

Ins. Estadual ISENTO

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA
 Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI
 Cidade Feira de Santana Estado BA
 CEP 44094594
 E-mail: sac@mhosp.com.br
 Ins. Estadual 165.087.531-PP
 Ins. Municipal A / 2023 / 11885
 TEL: (75) 4099-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	EMB.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZ. ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000037-0 Marca: TEUTO CEFLEXINA, 50 mg/mL, po para suspensão oral, frasco, 60 ml. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	Un	50	50,00	6,530	325,65	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru CENTRO

COORDENADOR
 D. Souza
 Douglas Azeredo Porto

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (77)34512062

Érica D. Angussu
 Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GUAJERU - BAHIA

Farmacêutico
 CRF-BA: 010239

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições, instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Fornecedor: 2 e 2ª Fase Direção de Suprimentos - Fornecedor

TOTAL GERAL: 325,65

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Titular: _____
 CPF: 46.205-000

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: Rua Acesso Br. 324 Galp B - 35 BI
 CEP: 44094594

Endereço: Praça Antonio Carlos Magalhães
 CEP: 44094594

Inscrição Estadual: 163.057.531 PP
 Inscrição Municipal: A / 2023 / 11885

AFM nº: 43.142.00048/2024
 Grupo: 01/03/2024
 Emissão: 01/03/2024

Processo nº: _____
 SRO nº: _____
 LDO nº: _____
 RT nº: _____

Item nº: 43.06592/2024
 Licitação nº: 19.180-PE390/2022
 Dispensa Tradicional nº: _____
 Data Public: _____
 Data abertura: _____
 Ured/Flam: _____

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MS HOSPITALAR LTDA
 Endereço: RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR.324 GALP B - 35 BI
 Cidade: Feira de Santana Estado: BA

Representante Legal: _____
 E-mail: sac@msihosp.com.br
 E-mail: _____
 CEP: 44094594
 TEL: (75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1 Cód. do Item: 65.02.43.00000158-9 Marca: AIRELA CARBONATO, de calcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar), comprimido ou capsula. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar buia, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	60	2.040,00	9,0890	191,56	30

TOTAL GERAL: 181,56

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru

COORDENADOR: **Érica Leal Cangussu**
 Secretária Municipal de Saúde
 Praça Antonio Carlos Magalhães (77)34512062

COORDENADOR: **Douglas Afonso Porto**
 Farmacêutico
 Rua Formosa - 2º Pº - 44094594 - Guajeru - Bahia

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições contratuais e de minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria: SECRETARIA DA SAUDE - MUNICIPIOS - AFB
 Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU
 Endereço: PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade: Guajerú
 CNPJ: 1072527000135

RM nº: 43.08646/2024
 Licitação nº: 19.180-PE30/2022
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Public: 01/03/2024
 Data abertura: 01/03/2024
 Unit Folhas: 7

AFM nº: 43.142.00028/2024
 Processo nº:
 SDO nº:
 LD nº:
 INT nº:

Titular: _____
 Decreto: _____

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: MS HOSPITALAR LTDA
 Endereço: RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI
 Cidade: Feira de Santana
 Estado: BA
 CNPJ/CPF: 36191620000100
 E-mail: sac@msbhoop.com.br
 CEP: 44094504
 Representante Legal: _____
 Insc Estadual: ISENT0
 Tel: (75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	Qt	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
Un	200	1.500,00	0,1490	223,90	30	
1 Cód. do Item: 65.02.43.00000126-0 Marca: CRISTALIA HALOPERIDOL 1mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.						
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS						
Un	50	50,00	5,9840	299,20	30	
2 Cód. do Item: 65.02.43.00000129-5 Marca: CRISTALIA HALOPERIDOL 50mg/ml, solucao injetavel, ampola com lml (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.						
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS						

Para Fornecedor: 2ª e 3ª via Duvida de Suplemento - 4ª Original/Paralela
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFMIAPS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade: Guajeru Estado: BA Inscrição Estadual: ISENTO
 CNPJ: 10725277000135 Tel: CEP: 46.205-000

AFM nº: 43.142.00028/2024 Página: 2
 Gestão: 01/03/2024
 Emissão: 01/03/2024
 Processo nº:
 SDO nº:
 LDO nº:
 INT nº:

43.08646/2024
 Licitação nº: 19.180-PE330/2022
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Public:
 Data abertura:
 Und / Fornecedor:
 Tel:
 CEP: 46.205-000

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item controlado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: **MIS HOSPITALAR LTDA**
 Endereço: **RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI**
 Cidade: **Feira de Santana** Estado: **BA**
 CNPJ: **36191630000100**
 E-mail: **sac@misbhp.com.br**
 CEP: **44094594**
 Representante Legal:
 Inscrição Estadual: **165.057.531 PP**
 Inscrição Municipal: **A / 2023 / 11885**
 TEL: **(75)-4099-7198**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	Qt.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
TOTAL GERAL: 522,70								

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
 Guajeru

COORDENADOR
Douglas Azeredo Porto
Douglas Azeredo Porto
 Farmacêutico
 CRF-BA: 010239

FORNECEDOR
Érica Leal Cingussu
 Secretária Municipal de Saúde
 Praça Antonio Carlos Magalhães
 (77) 0451 2062

Secretário: *Douglas Azeredo Porto*
 Secretária: *Érica Leal Cingussu*

1ª Via Fornecedor - 2ª Via Estado de Registro - 3ª Via Controladoria
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajerú Estado BA
 CNPJ 10725277000135 Insc Estadual ISENTO

Rm nº: 43.08581/2024
 Licitação nº: 19.180-PE038/2023
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Publicação
 Data abertura
 Unit Figam
 AFM nº: 43.142.00035/2024
 Gestão 01/03/2024
 Emissão 01/03/2024
 Processo nº:
 SRO nº:
 LID nº:
 RIT nº:

Tel. CEP: 46.205-000

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Endereço RUA 03 MORRO ALTO, 283 BA - PARQUE NORTE
 Cidade Vespertino Estado MG
 CNPJ/CPF 21681325000157 Insc Estadual 062485918.00-29
 Insc Municipal 90147520
 E-mail: licitacao3@multifarma.com.br E-mail: licitacao3@multifarma.com.br
 CEP: 33200000 E-mail: licitacao5@multifarma.com.br
 Representante Legal: TEL: (31) 2522-8170

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	Qt.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000113-9 Marca: HIPOLABOR ACIDO valproico (valproato de sodio), xpe, frasco com 100ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	50,00	50,00	4,4900	224,50	30

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS TOTAL GERAL: 224,50

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
 Guajerú

COORDENADOR
 Douglas Azeredo Porto
 PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (77)34512062
 Érica Leal Mangussu Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor FARMACÉUTICO

19/03/24

19/03/24

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajerú
CNPJ 10725277000135

RM nº: 43.085/0/2024
Licitação nº: 19.180-PE288/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura:
Unid. Fiscal:
AFM nº: 43.142.00050/2024
Emprego 01/03/2024
Emissão 01/03/2024
Processo nº:
SUD nº:
LD nº:
INT nº:

Tel. CEP: 46.205-000

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Título
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço RUA 03 MORRO ALTO, 283 BA - PARQUE NORTE
Cidade Vespaziano Estado MG
CNPJ/CPF: 21681325000157
Insc. Estadual 062485918.00-29
Insc. Municipal 90147520
E-mail: licitacao3@multifarma.com.br
E-mail: licitacao2@multifarma.com.br
E-mail: licitacao5@multifarma.com.br
CEP: 33200000
TEL: (31) 2522-8170
Representante Legal:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item:	65.02.43.000000179-1	Marca:	CRISTALIA	Un	20	Quantidade	2.500,00	Preço Unitário	0,2500	Preço Total	625,00	Prz. Entrega	30
<p>1 Cód. do Item: 65.02.43.000000179-1 Marca: CRISTALIA Un 20 Quantidade 2.500,00 Preço Unitário 0,2500 Preço Total 625,00 Prz. Entrega 30</p> <p>BIPERIDENO, cloridrato 2mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.</p> <p>Unidade de fornecimento: Comprimido</p> <p>ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.</p>														

TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajerú

COORDENADOR
CENTRO

Erica Leal Cangussu
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Antonio Carlos Magalhães (77)34512062

FORNECEDOR

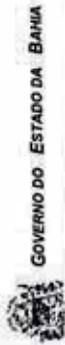
TOTAL GERAL 625,00

Este Fornecedor é o vencedor do processo licitatório convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao Edital nº 01/2023 e ao Edital nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICIPIOS - AFB
Fundos FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru Estado BA
CNPJ 10725277000135 Insc Estadual ISENTO

Item nº: 43.08664/2024 AFM nº: 43.142.00010/2024 Página
Licitação nº: 19.180-PE/140/2023 Emprego 01/03/2024
Dispensa Tradicional nº: Processo nº:
Data Publicação: 01/03/2024
Data abertura: LDO nº:
Unidade/Projeto: RIT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 75014167000100 Insc Estadual 10147094-67
Endereço RUA ALMIRANTE GONCALVES, 2247 - AGUA VERDE E-mail: paulo@nunesfarma.com.br E-mail: joao@nunesfarma.com.br Insc Municipal 02.01.111.436-0
Cidade Curitiba Estado PR CEP: 80250150 Representante Legal: TEL: (41) 2141-4149

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Un	100	7.000,00	7.000,00	0,0320	224,00	30

Cód. do Item: 65.02.43.00000149-0 Marca: NESH FERRO SULFATO Ferroso, 40mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS TOTAL GERAL: 224,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

COORDENADOR
D. Douglas Azeredo Porto
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
7734512062
FORNECEDOR

COORDENADOR
D. Douglas Azeredo Porto
Farmacêutico
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estabelecidas no Edital convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.
Guajeru - BA, 15/03/24
CNPJ: 13.284.658/0001-14
Insc Estadual: 10147094-67
Insc Municipal: 02.01.111.436-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
GUAJERU
CNPJ 10725277000135

Estado BA
ISENTO

Tel.
CEP: 46.205-000

AFM nº: 43.142.00001/2024
Gênero: 01/03/2024
Emissão: 01/03/2024
Processo nº:
ERD nº:
LD nº:
RF nº:

Rel nº: 43.08671/2024
Licitação nº: 19.180-PE225/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura:
Unid. Fiscal:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PHARMA LIFE DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço RUA GILVAN FERNANDES, 188 - LOJA 06-QUADRA 13-LOTE -
RECREIO IPTANGA

Cidade Lauro de Freitas

Estado BA

E-mail comercial@pharmalifehospitalf.com.br
CEP: 42700530

Representante Legal:

CNPJ/CPF: 38412496000183
Insc. Estadual: 171.101.380
Insc. Municipal: 1545/2023

Tel: (71) 9939-3120

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
Un	0	0	800,00	0,4300	344,00	30

1. Cód. do Item: 65.15.43.00000284-4 Marca: SOLIDOR
SERINGA, de 1 cc, descartavel, para aplicacao de insulina, agulha de 08 x 03 mm(30G), sem espaço morto, cilindro para configuracao sem bloco, soldada direto no cilindro, protetor de agulha de formato cilindrico, capacidade para 100 unidades de insulina, com escala graduada de 2 em 2 unidades, tampa conectada ao cilindro encapsulando a extremidade da flange da haste.Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislaçao vigente e inerente ao mesmo. Registro no Ministerio da Saude/ANVISA.
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS

TOTAL GERAL: 344,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

GUAJERU CENTRO

COORDENADOR

Douglas Azeredo Porto
Douglas Azeredo Porto

Farmacêutico
CNPJ - BA - 10725277000135

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Erica Lea Gangussu
Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (71) 974512062

Discreto D. GUAJERU, Bahia

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições de pagamento, prazo de entrega, prazo de validade do contrato e de validade do documento e de minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajeru
 CEP: 107252700135

Estado BA
 Insc. Estadual ISENTO

Tel. CEP: 46.205-000

AFM nº: 43.142.00016/2024
 Processo nº: 01/03/2024
 Data de abertura 01/03/2024
 Insc. Estadual 41810632706
 Insc. Municipal 8136

RM nº: 43.08657/2024
 Licitação nº: 19.180-PE/365/2022
 Dispositivo Tradicional nº:
 Data Public. 01/03/2024
 Data abertura 01/03/2024
 Insc. Estadual 41810632706
 Insc. Municipal 8136

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
 Endereço RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA
 Cidade Toledo Estado PR
 E-mail licitacao@pratidonaduzzi.com.br
 CEP: 83903630
 Representante Legal:
 TEL: (45) 2103-1166

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Cód. do Item	Descrição	Unidade		Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
		Un	Emb			
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000131-7 Marca: PRATI IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula.	Un	500	1.500,00	0,1700	255,00
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000133-3 Marca: PRATI METRONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	600	1.200,00	0,1500	180,00

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Escritório FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajerú Estado BA
 CEP 46.205-000

AFM nº: 43.08651/2024 **AFM nº:** 43.142.00022/2024 **Página:** 1
Gerado em: 01/03/2024 **Gerado em:** 01/03/2024
Processo nº: 19.180-PEI-50/2023 **Processo nº:** 01/03/2024
Data Publicação: 01/03/2024
Dispositivo Tradicional nº: 43.08651/2024
Data abertura: 01/03/2024
Unif. Fiscal: ISENTO

Ins. Estadual: 10725277000135 **Ins. Estadual:** 41800632706

Fornecedor: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 73856593000166 **Ins. Estadual:** 41800632706
Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO IND NILTON ARRUDA **E-mail:** licitacao@pratiadonaduzzi.com.br **Ins. Municipal:** 8136
CEP: 85903630 **E-mail:** **TEL:** (45) 2103-1166

Cidade: Toledo **Estado:** PR **Representante Legal:**

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Cód. do Item	Descrição	UM	Emb.	Qt	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Prz Entrega
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000171-6 Marca: PRATI MICONAZOL nitrato 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80g + 14 aplicadores. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar buia, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga	Un	50	50	7,2000	360,00	30	
TOTAL GERAL: 360,00								

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SESENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
 Guajerú

COORDENADOR: Douglas Alfredo Porto
Secretaria Municipal de Saúde
PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062
FORNECEDOR

Assinatura: *Erica Leal Vanhagussu* **Secretaria Municipal de Saúde**
Guajerú (Ba), 19/03/24
Assinatura: *Douglas Alfredo Porto* **Coordenador**
Guajerú (Ba), 19/03/24
Assinatura: *Erica Leal Vanhagussu* **Secretaria Municipal de Saúde**
Guajerú (Ba), 19/03/24
Assinatura: *Douglas Alfredo Porto* **Coordenador**

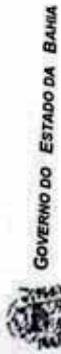
Ins. Estadual: 10725277000135 **Ins. Estadual:** 41800632706

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao Edital nº 010239/2023 e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajerú
C.N.P.J. 10725277000135

Tel. CEP: 46.205-000

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

RM nº: 43.08670/2024

Licitação nº: 19.180-PE190/2022

Dispensa Tradicional nº:

Data Public. 01/03/2024

Processo nº:

SRO nº:

LD nº:

RT nº:

AFM nº: 43.142.00002/2024

Gerado 01/03/2024

Emissão 01/03/2024

Processo nº:

SRO nº:

LD nº:

RT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/correta bancária e nº da AFM.

Fornecedor SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço RUA DA BOLÍVIA, 223 QUADRA P GALPAO 1 - GRANJAS RURAIS P VARGAS

Cidade Salvador Estado BA

CNPJ/CPF: 21632425000193

Email: salvadormod@outlook.com

CEP: 41230195

Insc Estadual 121.811.565

Insc Municipal 515.638/001-53

TEL: (71) 3413-8100

Representante Legal VIVIAN CALUXTO DE ALMEIDA

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
Un	10	300,00	0,3600	180,00	30	
1. Cód. do Item: 65.02.43.00000013-2 Marca: LEGRAND ONDANSETRONA, cloridrato 5mg (ondanestrona 4mg), comprimido orodispersível (RP MINICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

TOTAL GERAL: 180,00

OTAL POR EXTENSO: CENTO E OITENTA REAIS

NIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

CENTRO

COORDENADOR

Douglas Azeredo Portl

Farmacêutico

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Érica Leay Cangussu

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (77) 34512062

FORNECEDOR

Guajerú (Ba), 15/03/24

CPF: 010235

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições de fornecimento estabelecidas e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajerú
 CNPJ 10725277000135

Tel. CEP: 46.205-000
 Estado BA

Ins. Estadual ISENTO

RM nº: 43.08666/2024
 Licitação nº: 19.180-PE211/2023
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Public. Processo nº:
 Data abertura LDO nº:
 Unid. F. F. AFM nº: 43.142.00007/2024
 Gênero 01/03/2024
 Emissão 01/03/2024

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 Endereço Avenida Santiago de Compostela, 351 - Guapoa C - Brotas
 Cidade Salvador Estado BA

E-mail: shopmed@outlook.com.br E-mail: 150.722.166 ME
 CEP: 40279150 E-mail: Ins. Municipal E6C0AAC4D363FC1

Representante Legal: TEL: (71) 3021-5971

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ-ENTREGA
Un 100	300,00	1.4300	429,00	30	

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000134-1 Marca: FARMACE PARACETAMOL 200mg/ml, solucao oral, frasco 15ml (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bulo, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS

TOTAL GERAL: 429,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
 Guajerú

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Érica Leal Cangussu (77)34512062
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto 03/2023 Guajerú Bahia

COORDENADOR
 Douglas Azeredo Porto
 (Ba), 12/03/24

FARMACÊUTICO
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.
 CF - BA : 010239

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça: PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHAES
 Cidade: Guajeru Estado: BA
 CNPJ: 10725277000135 Insc Estadual: ISENTO

AFM nº: 43.142.00005/2024 Página: 1
 Gerado: 01/03/2024
 Emitido: 01/03/2024
 Processo nº:
 SRD nº:
 LID nº:
 RTF nº:

ROR nº: 43-086607/2024
 Utilização nº: 19.180-PE216/2023
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Public: _____
 Data abertura: _____
 Unit Fiscal: _____

Tel: _____
 CEP: 46.205-000

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ/CPPF: 46388662000181 Insc Estadual: 08.136.632/001-98

Endereço: Trecho SIA Trecho 3 LOTES 625/695, SN BLOCO A SALA 118 - Zona Industrial (Guara)
 E-mail: fullfarmaticacao@gmail.com E-mail: licitacao01@fullfarmaticacao.com.br
 CEP: 71200038 E-mail: licitacao02@fullfarmaticacao.com.br

Cidade: Brasília Estado: DF Representante Legal: _____ TEL: (62) 8328-2373

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000111-2 Marca: BELFAR OLEO, mineral, puro, líquido oral, frasco com 100 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	Un	1	30,00	3,4910	104,73	30	
								ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 104,73

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru CENTRO

COORDENADOR
D. Douglas
 Douglas Azeredo Porto

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHAES
 Érica Leal Cangussu
 Secretária Municipal de Saúde
 Decretos 03/2024

FARMACEUTICO
Farmaceutico
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às regras do Edital de licitação convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Estado: PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade: Guajerú
 CNPJ: 10725277000135

Processo nº: 43.08652/2024
 Edital nº: 19.180-PE161/2023
 Data Public: 01/03/2024
 Data abertura: 01/03/2024
 Ured Fiscal: 46.205-000

Titular: _____
 Decreto: _____

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 Endereço: Trecho SIA Trecho 3 LOTES 625/695, S/N BLOCO A SALA 118 - Zona Industrial (Guarã)
 Cidade: Brasília
 Estado DF: _____
 CNPJ/CNPJ: 46388662000181
 E-mail: fullfarmalicitacao@gmail.com
 CEP: 71200038
 Representante Legal: _____
 Insc Estadual: 08.136.622/001-08
 E-mail: licitacao01@fullfarmafarmacautica.com.br
 E-mail: licitacao02@fullfarmafarmacautica.com.br
 TEL: (62) 8328-2373

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000063-9 Marca: BELFAR METOCLOPRAMIDA 4 mg/ml, solucao oral, frasco com 10mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial, unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS	Fr	1	30,00	1,5900	79,50

TOTAL POR EXTENSO: SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS TOTAL GERAL: 79,50

NIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

COORDENADOR: _____
 CENTRO: _____
 Douglas Azeredo Porto
 Farmacêutico

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 (77)34512002
 FORNECEDOR

CRF-BA: 010239
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estabelecidas no edital e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru
C.N.P.J. 10725277000135

Estado BA
Insc Estadual ISENTO

Tel. CEP: 46.205-000

RM nº: 43.08665/2024 AFM nº: 43.142.000008/2024 Página: 1
Unidade nº: 19.180-PE205/2023 Gestão: 01/03/2024
Dispensa Tradicional nº: Processo nº:
Data Public. Data Estorno:
Unid. Fiscal: LDI nº:
RIT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/legência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIES LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
Cidade Feira de Santana Estado BA
E-mail: zpc@zuckpapi.com.br E-mail: Insc Estadual 127.248.664 NO
CEP: 44094594 E-mail: Insc Municipal A / 2023 / 11886
Representante Legal: TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cod. do Item:	65.02.43.00000148-1	Marca:	EMS	Un	1	50,00	4,1500	207,50	30
SULFAMETOXAZOL 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.										

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 207,50

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
7734612062

Érica Leal Gaijussu
Secretaria Municipal de Saúde

COORDENADOR
D. Douglas
Douglas Abredo Porto

Farmacêutico

FORNECEDOR

Assinatura: *Douglas* (BA), 15/03/24

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao CRP-BA nº 010299-contratário e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru
CNPJ 10725277000135

Estado BA
Insc Estadual ISENTO

Tel
CPF: 46.205-000

AFM nº: 43.142.00006/2024
Gestão 01/03/2024
Emissão 01/03/2024
Processo nº:
SFD nº:
LD nº:
MT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIERIS LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI
Cidade Feira de Santana Estado BA
CNPJ/CPF: 2323280000169 Insc Estadual 127.248.664 NO
Insc Municipal A / 2023 / 11886
E-mail: sac@zuckpapis.com.br E-mail:
CPF: 44094594 E-mail:
Representante Legal: TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
Un	200		5.000,00	0,0840	470,00	30

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000135-0 Marca: AIRELA
PARACETMOL 500mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL GERAL: 470,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SETENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512062

Érica Leal Cangussu

Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR

COORDENADOR

D. Souza

Douglas Azeredo Porto

Decreto 0.000

Guajeru Bahia

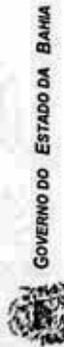
Farmacêutico

Para Fornecedor - 2º e 3º Via Devido ao Documento - nº Controlador

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as **CRF-BA-010299** e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Guajeru
CNPJ: 10725277000135

RM nº: 43.08365/2024
Licitação nº: 19.180-PE153/2023
Dispositivo Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura:
Unid. Fiscal:
AFM nº: 43.142.00057/2024
Gestão: 01/03/2024
Emissão: 01/03/2024
Processo nº:
SID nº:
LD nº:
MT nº:

Tel:
CEP: 46.205-000

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPIEIS LTDA
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
Cidade: Feira de Santana Estado BA
E-mail: sac@zuckpapeis.com.br CEP: 44094594
CNPJ/CPF: 23232280000169 Insc Estadual 127.248.664 NO
Insc Municipal A / 2023 / 11886
TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Table with 5 columns: Item, Cód. do Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Item 1: ANOXICITINA 50mg/ml, frasco com 60ml (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao-CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento de Unidade de fornecimento: frasco.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL GERAL: 492,50

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

Érica Leal Cangussu
Secretaria Municipal de
Diretoria
Praça Antonio Carlos Magalhães
(71)34512062

COORDENADOR
Douglas Azeredo Porto
Farmacêutico

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estabelecidas no Edital e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Endereço PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajeru
 CNPJ 10725277000135

RM nº: 43.08582/2024 AFM nº: 43.142.00060/2024 Página: 1
 Licitação nº: 19.180-PE122/2023 Gestão: 01/03/2024
 Dispensa Tradicional nº: Emissão: 01/03/2024
 Data Public: Processo nº:
 Data abertura: LDO nº:
 Ured/Fabric: UD nº:
 RRE nº:

Estado BA
 Inscrição Estadual ISENTO
 Tel: CEP: 46.205-000

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA
 Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
 Cidade Feira de Santana Estado BA
 Inscrição Estadual 25232280000169
 Inscrição Municipal 127.248.664 NO
 Inscrição Municipal A / 2023 / 11886
 E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
 CEP: 44094594
 E-mail2:
 E-mail3:
 Representante Legal: TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
Un	500	1.000,00	0,3300	330,00	30

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000022-1 Marca: RANBAYX
 AMTODARONA, comprimido 200mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - Cbpf em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA REAIS
TOTAL GERAL: 330,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
 Guajeru

COORDENADOR: Douglas Azeredo Porto
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Érica Leal Cangussu
 UNIDADE: 2021 - Guajeru - Bahia

Fornecedor: **Farmacéutico**
 Fornecedor: **FORNECEDOR**

Assinatura: *[Assinatura]* Data: 19/01/24

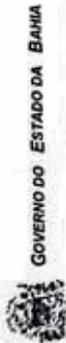
Inscrição Estadual: 07-010208
 Inscrição Municipal: 07-010208

Para Fornecedor: 2 x 7 nos Diários de Suprimento - P. Control/Financeira
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as **ORF-BAHIA-010208** e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Fundos FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajerú
CNPJ 10725277000135

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO
Tel. CEP - 46.205-000

AFM nº: 43.085862024
Lançamento nº: 19.180-PEI71/2023
Data Public. Dispensa Tradicional nº:
Data abertura
Unif. Fiscal:
Geração 01/03/2024
Processo nº:
CDO nº:
LDO nº:
INT nº:

Insc. Estadual 127.248.664 NO
Insc. Municipal A / 2023 / 11886

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3ºº BI
Cidade Feira de Santana Estado BA
CNPJ/CNP: 44094594
E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
Representante Legal:
CNPJ/CNP: 23232280000169
E-mail:
E-mail:
TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Un	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ-ENTREGA
1	30	12.000,00	0,0390	468,00	468,00	30	

Cód. do Item: 65.02.43.00000138-4 Marca: EMS
 AMITRIPTILINA 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
 Unidade de fornecimento: comprimido
 ITEN DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 468,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
Guajerú

COORDENADOR
Douglas Azeredo Porto
Farmacêutico
PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Érica Leal Cangussu (7734612062)
Secretaria Municipal de Saúde
Guajerú

FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estabelecidas no Edital e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça A ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru
CNPJ 10725277000135

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Tel. CEP: 46.205-000

RM nº: 43.08587/2024
Licitação nº: 19.180-PE214/2023
Dispersa Tradicional nº:
Data Public. Data abertura
LDO nº: RFI nº:

AFM nº: 43.142.00054/2024
Gestão 01/03/2024
Emissão 01/03/2024
Processo nº:
SPD nº: LDO nº: RFI nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIES LTDA

Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI

Cidade Feira de Santana Estado BA

E-mail: sic@zuckpapis.com.br
CEP: 44094594

CNPJ/CPF: 2332280000169

Insc. Estadual 127.248.664 NO
Insc. Municipal A / 2023 / 11886

Representante Legal:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cód. do Item:	65.02.43.00000157-0	Marca:	PHARLAB	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
		ASITROMICINA, 500mg comprimido revestido ou capsula (RF MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			Un	500	500,00	0,7490	374,50	30
		Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula								
		ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.								

TOTAL GERAL: 374,50

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Erica Leal Canyussu (7734512062)

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADOR

12 de Maio

Douglas Azeredo Porto

Farmacêutico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá a GRF nº 0110239 e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AFM nº: 43.142.00053/2024 Página: 1
 Geração: 01/03/2024
 Emissão: 01/03/2024
 Processo nº:
 SPO nº:
 LO nº:
 INT nº:

RFB nº: 43.08588/2024
 Licitação nº: 19.180.0E234/2023
 Dispensa Tradicional nº:
 Data Public:
 Data abertura:
 Unit/Proj:

Estado BA CEP: 46.205-000
 Insc Estadual ISENTO

Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Recibor: ZUCK PAPEIS LTDA
 CNPJ/CPF: 2323280000169 Insc Estadual 127.248.664 NO
 Insc Municipal A / 2023 / 11886

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br E-mail:
 CEP: 44094594 E-mail:
 Representante Legal: TEL: (75) 4009-7155

ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Cód. do Item:	Fl. Emb.	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
65.02.43.00000142-2	Un 500	Un	4.000,00	0,1900	760,00	30
CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.						
Unidade de fornecimento: comprimido.						
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

Cód. do Item: 65.02.43.00000154-6 Marca: PHARLAB Un 50 100,00 6,3800
 AZITROMICINA, po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos reconstituicao, frasco 15ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.

Unidade de fornecimento: frasco.
 ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

contrato com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Emite: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Endereço: PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade: Guajeru
 CNPJ: 10725277000135

Titular: _____
 Devidor: _____

RM nº: 43.0858/2024
 Licitação nº: 19.180-PE234/2023
 Dispensa Tradicional nº: _____
 Data Public: _____
 Data Abertura: _____
 Unit/Pagm: _____

AFM nº: 43.142.00053/2024
 Genêro: 01/03/2024
 Emissão: 01/03/2024
 Processo nº: _____
 SFD nº: _____
 LG nº: _____
 RT nº: _____

Estado BA
 Insc Estadual: ISENTO
 Tel: _____
 CEP: 46.205-000

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPEIS LTDA
 Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
 Cidade: Feira de Santana Estado BA

CNPJ: 23232280000169
 Insc Estadual: 127.248.664 NO
 Insc Municipal: A / 2023 / 11886

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
 CEP: 44094594

Representante Legal: _____
 TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
TOTAL GERAL: 1.398,00							

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS
 UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Érica Leal Cangussu (7794512062)
 Secretária Municipal de Saúde
 DIRIGENTE
 Guajeru Bahia

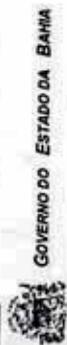
COORDENADOR
 Douglas Azeredo Porto
 Farmacêutico
 CRF-BA : 010239

FORNECEDOR

1ª vez Fornecedor - 2ª e 3ª vez Devidor de pagamento - 4º Cancelamento
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHAES
Cidade Guajerú
CNP.J. 10725277000135

Insc. Estadual ISENTO
Estado BA
Tel. CEP: 46.205-000

RA nº: 43.08389/2024
Licitação nº: 19.180-PE257/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid. Papéis:

AFM nº: 43.142.00051/2024
Gestão: 01/03/2024
Emissão: 01/03/2024
Processo nº:
LDO nº:
NT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPEIS LTDA

Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI

Cidade: Feira de Santana

Estado: BA

E-mail: seo@zuckpapeis.com.br
CEP: 44094594

Representante Legal:

CNPJ/CPF: 2323280000169

Insc. Estadual: 127.248.664 NO
Insc. Municipal: A / 2023 / 11886

TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1	Cod. do Item:	65.02.43.00000029-9	Marca:	GEOLAB	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ	ENTREGA
2	Cod. do Item:	65.02.43.00000139-2	Marca:	UNICHEM	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ	ENTREGA
		AMOXICILINA 500mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula			500	Un	1.500,00	0,2476	376,50	30	

AFM Fornecedor: 2º e 3º em Ordem de Licitacao nº Contrato nº 1842/2024

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajerú
C.N.P.J. 107252700135

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO
Tel. CEP: 46.205-000

RM nº: 43.08589/2024
Licitação nº: 19.180-PE257/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public. Processo nº:
Data abertura RPD nº:
Unid. Feder. UD nº:
Int. nº:

Página 2

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
Cidade Feira de Santana Estado BA
E-mail: sac@zuckpapeis.com.br E-mail:
CEP: 44094594 Representante Legal:
CNPJ/CPF: 232328000169 Insc. Estadual 127.248.664 ND
Insc. Municipal A / 2023 / 11886
TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
	TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS						450,84	

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

Guajerú

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512082

COORDENADOR
Douglas Azevedo Porto
Guajerú (BA), 15/03/24. J. Douglas Azevedo Porto
Farmacêutico
CRF-BA : 010239

Erico de Abreu Banguassu
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 030/2021 - Guajerú Bahia

FORNECEDOR

Para Fornecedor - 2ª e 3ª via (duas de backup); 4ª Carteira (Financeira)

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constantes, que está AFM/APS íntegra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru
CNPJ 10725277000135

Estado BA
Insc Estadual ISENTO

Tel
CEP: 46.205-000

RM nº: 43.08850/2024
Licitação nº: 19.180-PE/13/2023
Diagnóstico Tradicional nº:
Data Public: 04/03/2024
Data abertura: 04/03/2024
SPD nº:
LDB nº:
RIT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIES LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
Cidade Feira de Santana Estado BA
CNPJ/CNP 2323280000169 Insc Estadual 127.248.664 NO
Insc Municipal A/2023 / 11886
E-mail: sac@zuckpapi.com.br E-mail:
CEP: 44094594 E-mail:
Representante Legal: TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Fl	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
Un	30		70.000,00	0,0580	4.060,00	30
<p>1 Cód. do Item: 65.02.43.00000168-6 Marca: BRAINFARMA LOSARTANA, potássica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comecio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSU, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPIAIS.</p>						

TOTAL GERAL: 4.060,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E SESENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
7734512062

Érica Leali Cangussu
Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR

COORDENADOR

Douglas Azevedo Porto
Farmacêutico

Para Emissão - 2ª e 3ª Via: Dúvidas de Emissão - 4ª Via: Controladoria

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estabelecidas no Edital e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereços FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajerú Estado BA
 CEP 1072527700135

AFM nº: 43.142.00037/2024
 Gestão 01/03/2024
 Processo nº: 01/03/2024
 RFB nº:
 LDI nº:
 RT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPIES LTDA
 Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI
 Cidade Feira de Santana Estado BA

CNPJ/CPF: 23232280000169
 Ins. Estadual 127.248.664 NO
 Ins. Municipal A / 2023 / 11886

E-mail: sac@zuckpapi.com.br
 CEP: 44094594

Representante Legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000121-0 Marca: CRISTALIA FENOBARBITAL 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	Un	10	30,00	4,3050	129,15
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS						

TOTAL GERAL: 129,15

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
 Guajerú

COORDENADOR: Douglas Azéredo Porto
 (Ba), 19/03/24 Farmacêutico

SECRETARIA: Érica Leay Cangussu
 Secretária Municipal de Saúde
 Praça Antonio Carlos Magalhães
 Guajerú - Bahia

FORNECEDOR: _____

Este formulário é de uso exclusivo do Suplemento nº 01/2023

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições de atendimento convocatório e da minuta de contrato dele constantes, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Fundação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajerú
 CNPJ 10725277000135

Ins. Estadual ISENTO

Tel. CEP: 46.205-000

AFM nº: 43.142.0003/2024 / Página 1

Gerência 01/03/2024

Processo nº: 01/03/2024

SRD nº: _____

LD nº: _____

MT nº: _____

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZLUCK PAPEIS LTDA

Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI

Cidade Feira de Santana Estado BA

E-mail: sac@zuckpapis.com.br E-mud: _____

CEP: 44094594

Representante Legal: _____

CNPJ/GPF: 2333280000169 Ins. Estadual 127.248.664 NO

Ins. Municipal A / 2023 / 11886

TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		UM	Emb.	Fl.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000161-9 Marca: CIMED ENALAPRIL, maletto 20 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	Un	500		20.000,00	0,0460	920,00	30

TOTAL GERAL: 920,00

TOTAL POR EXTENSO: NOVECIENTOS E VINTE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

Guajerú CENTRO

COORDENADOR *Douglas Azeredo Porto*

Ins. Estadual 1503/24

Ins. Municipal 0107/23

Ins. Estadual ISENTO

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Érica Leal Cangussu (7734512062)

Secretaria Municipal de Saúde

Ins. Estadual 0107/23

Ins. Municipal 0107/23

FORNECEDOR

Fº de Fornecimento: 729 / Ins. Estadual de Regimento: # Condição Fornecimento

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao CRP-BA: 010239

FARMACÊUTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Cidade: PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Estado: BA
 CNPJ: 1072527000135
 Inscrição Estadual: ISENTO
 CEP: 46.205-000

Titular: _____
 Descrição: _____

AFM nº: 43.08645/2024
 AFM nº: 43.142.00030/2024
 Origem: 01/03/2024
 Emissão: 01/03/2024
 Processo nº: _____
 DPO nº: _____
 LID nº: _____
 NT nº: _____

Liberto nº: 43.08645/2024
 Dispensa Tradicional nº: 19.180-PE213/2023
 Data Public: _____
 Data abertura: _____
 Unidade Fiscal: _____

Inscrição Estadual: 127.248.664 NO
 Inscrição Municipal: A / 2023 / 11886

Fornecedor: ZLUCK PAPEIS LTDA
 CNPJ/CPF: 2323280000169
 E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
 CEP: 4-094594
 Representante Legal: _____
 TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:

1	Cód. do Item:	65.02.43.00000122-8	Marca:	BRAINFARMA	Un	30	4.000,00	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ-ENTREGA	
	FURCSEMIDÁ 40mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.											
	ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS											

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru

Erica Leal Cangussu
 Secretária Municipal de Saúde
 PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (77)34512062
 FORNECEDOR

Douglas Azevedo Porto
 Farmacêutico
 CENTRO
 COORDENADOR
 15/03/24

TOTAL GERAL: 236,00

Para Fornecedor: 2ª 2ª Inscrição de Registro nº 010239
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estabelecidas no Edital nº 010239 e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça Antonio Carlos Magalhães
 Cidade Guajerú
 CEP 46.205-000

CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado BA
 Insc Estadual ISENTO

Tel. CEP 46.205-000

AFM nº: 43.142.00042/2024
 Página 1

Modelo 01/03/2024
 Processo nº: 01/03/2024

RM nº: 43.08636/2024
 Licitação nº: 19.180-PE122/2023

Data Public. Data abertura Data Final

Unid. Fornecedor

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancolégua/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIES LTDA
 Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
 Cidade Feira de Santana Estado BA

CNPJ/CPF: 23232280000169 Insc Estadual 127.248.664 NO
 Insc Municipal A / 2023 / 11886

E-mail: sac@zuckpapias.com.br E-mail:
 CEP: 44094594 Representante Legal: TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000040-0 Marca: TEUTO DEKAMETASONA, comprimido, 4mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	400,00	0,2130	85,20

TOTAL GERAL: 85,20

TOTAL POR EXTENSO: OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO
 Guajerú

COORDENADOR: Douglas Azeredo Porto
 Farmacêutico

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Érica Leal
 Secretária Municipal de Saúde: Érica Leal

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (77)34512662
 FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estabelecidas no Edital nº 010/2023 e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade: Guajeru Estado: BA
 CEP: 46.205-000

Titular _____
Declaro _____

AM nº: 43.142.00041/2024 Página: 1
 Gerado: 01/03/2024
 Emissão: 01/03/2024
 Processo nº: _____
 SRD nº: _____
 LDO nº: _____
 RT nº: _____

RM nº: 43.08637/2024
 Licitação nº: 19.180-PE/17/2023
 Dispensa Tradicional nº: _____
 Data Public: _____
 Data abertura: _____
 Ured Pqadm: _____

Inscrição Estadual ISENTO

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPIES LTDA.
Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
Cidade: Feira de Santana Estado: BA
Representante Legal: _____
E-mail: sac@zuckpapios.com.br
CEP: 44094594
E-mail: _____
CEP: 44094594
TEL: (75) 4009-7155

CNPJ/CPF: 233228000169 Ins. Estadual: 127.248.664 NO
 Ins. Municipal: A / 2023 / 11886

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		UM	Qt	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000176-7 Marca: NATULAB DEXCLORENIRAMINA maleato, 0,4mg/ml, solucao oral, frasco com 100-120ml (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	Un	50	300,00	1,8550	371,00	30	

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

Este Formulario é a 2ª via do Documento de Suplemento nº Condição de Venda

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constantes, que esta AFMIAPS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emiteente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru
C.N.P.J. 10725277000135

PM nº 43.08637/2024
Licitação nº: 19.180-PEI171/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.:
Data abertura:
Unid. Fiscal:

AFM nº: 43.142.00041/2024
Gerado: 01/03/2024
Emitido: 01/03/2024
Processo nº:
SPD nº:
LD nº:
MT nº:

Titular
Docente

Ins. Estadual ISENTO

Ins. Estadual 127.248.664 NO
Ins. Municipal A / 2023 / 11886

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
Cidade Fctra de Santana
Estado BA

Ins. Estadual 22323280000169
CNPJ/CPF:
TEL: (75) 4009-7155

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
CEP: 44094594
Representante Legal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZ.ENTREGA
TOTAL GERAL: 371,00								

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

COORDENADOR
Douglas Azeredo Porto
Farmacêutico
CRF-BA : 010239

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Érica Letícia Cangussu
Secretaria Municipal de Saúde
Guajeru, Bahia
(77)34512062
FORNECEDOR

Guajeru, 19/03/24

1ª via Fornecedor - 2ª via Fundo de Suprimento - 4ª Controladoria Geral

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajerú
CNPJ 10725277000135

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

AFM nº: 43.142.00043/2024
Gênero 01/03/2024
Emissão 01/03/2024
Processo nº:
SRD nº:
LSD nº:
RT nº:

43.08634/2024
Licitação nº: 19.180-PEI/50/2023
Dispersa Tradicional nº:
Data Public: 01/03/2024
Data abertura
Unif. Fiscal:

Tel. CEP: 46.205-000

Taxas
Diversos

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
Cidade Feira de Santana
E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
CNPJ/C.P.F. 2333280000169
Insc. Estadual 127.248.664 NO
Insc. Municipal A / 2023 / 11886
E-mail: CEP: 44094594
Representante Legal: TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
Un	20	200,00	1,0530	210,60	30	

1. Cód. do Item: 65.02.43.00000174-0 Marca: EMS
GLOMIPRAMINA cloridrato, 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio.
O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 210,60

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajerú

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

Érica Leal Cangussu
Secretaria Municipal de Saúde

COORDENADOR

Guajerú (Ba), 15/03/24
Douglas Azevedo Porto
Farmacêutico
CRF-BA-0116

FORNECEDOR

Foto Fornecedor - 7 e Foto Cópia de Suprimento - e Conselho Fornecedor

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estipuladas no edital e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente da transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajeru
 CNPJ 10725277000135

UF: BA
 CEP: 46.205-000
 Tel: _____

Titular _____
 Data: _____

AFM nº: 43.142.00020/2024
 Origem: 01/03/2024
 Processo nº: 01/03/2024
 S/D nº: _____
 L/D nº: _____
 R/T nº: _____

RM nº: 43.08653/2024
 Licitação nº: 19.180-PEI71/2023
 Dispensa Tradicional nº: _____
 Data abertura: _____
 Ured Fiscal: _____

Fornecedor: ZLUCK PAPEIS LTDA
 Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 - ACESSO A BR-324 - 35º BI
 Cidade: Feira de Santana - Estado BA
 CNPJ: 23232280000169
 E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
 CEP: 44094594
 Representante Legal: _____
 Tel: (75) 41009-7155

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000006-0 Marca: CIMED LORATADINA, 10 mg, comprimido (Rp MUNICÍPIOS): A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	360		1.250,00	0,0820	102,50	30

TOTAL GERAL: 102,50

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
 Guajeru

COORDENADOR: Erica Leza Cangussu
 10.03.24
 Secretária Municipal de Saúde
 (77) 34512062

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 FORNECEDOR

Douglas Azêdo Porto
 19/03/24
 Farmacêutico
 (77) 34512062

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições constantes e da minuta de contrato dele constantes, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICIPIOS - AFB
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 Praça Papeis Ltda PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
 Cidade Guajerú Estado BA
 CNPJ 10725277000135 Inscrição Estadual ISENTO

AFM nº: 43.142.00019/2024 Página 1
 Processo nº: 01/03/2024
 Data Public: 01/03/2024
 UNF Fornecedor: 46.205-000

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: ZUCK PAPIES LTDA
 Endereço: RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
 Cidade: Feira de Santana Estado: BA
 CNPJ: 23232280000169
 Inscrição Estadual: 127.248.664 NO
 Inscrição Municipal: A / 2023 / 11886
 E-mail: sac@zuckpapi.com.br
 CEP: 44094594
 Representante Legal: _____
 TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000132-5 Marca: EMS METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	30	450,00	0,5990	265,05	30	
							TOTAL GERAL:	265,05

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICIPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
 LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA CENTRO

COORDENADOR: Douglas Azeredo Porto
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Érica Leal Canguissu
 FARMACÊUTICO: Farmacêutico

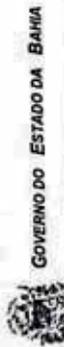
PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (7734512062)
 FORNECEDOR

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições estabelecidas no edital e o contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajerú
CNPJ 10725277000135

Estado BA
Insc Estadual ISENTO

Tel.
CEP: 46.205-000

AFM nº: 43.142.00018/2024
Licitação nº: 19.180-PE218/2023
Processo nº:
SRD nº:
LDO nº:
RF nº:

43.08655/2024
19.180-PE218/2023
01/03/2024
01/03/2024

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIES LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
Cidade Feira de Santana Estado BA
E-mail: zack@zuckpapias.com.br CEP: 44094594
E-mail: Insc Estadual 127.248.664 NO
Insc Municipal A / 2023 / 11886
CNPJ/CPP: 23232280000169
TEL: (75) 4609-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Un	2,4700	2,4700
1 Cód. do Item: 65.02.43.00000193-7 Marca: CIMED MICONAZOL nitrato, 20mg/g (2%), creme dermatológico, bishnaga com 28g (RP MUNICIPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bishnaga. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPIAIS.			

TOTAL GERAL: 123,50

TOTAL POR EXTENSO: CENTO E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajerú

PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
(77)34512062

Érica Leal Cangussu
Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR

COORDENADOR

Douglas Azeredo Porto
Farmacêutico
CNPJ: 13.284.658/0001-14

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições descritas no Edital e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Guajeru
CEP: 10725277000135

AFM nº: 43.08656/2024
Gerção 01/03/2024
Emissão 01/03/2024
Processo nº:
DIPI nº:
LD nº:
RT nº:

43.08656/2024
19.180-PE223/2023
19.180-PE223/2023
01/03/2024
01/03/2024
01/03/2024

Estado BA
Inscrição Estadual ISENTO
Tel. CEP: 46.205-000

Fornecedor ZUCK PAPIEIS LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
Cidade Feira de Santana Estado BA

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
CEP: 44094594
Representante Legal:

CNPJ/CPF: 2333280000169
Insc Estadual 127.248.664 NO
Insc Municipal A / 2023 / 11886
TEL: (75) 4009-7155

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA	
1	Cód. do Item: 65.02.43.000000145-7 Marca: PRATI METRONIDAZOL 100mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50g + 10 aplicadores. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga	Un	1	50,00	7,0420	352,10	30	
							TOTAL GERAL:	352,10

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA
Guajeru

COORDENADOR
Douglas Abrão Porto
Farmacêutico

FORNECEDOR
PRACA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
7734512062
Érica Leal Cangussu
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR OBEDECERÁ AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO DELE CONSTANTE, QUE ESTA AFMA/PS INTEGRÁ INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Endereço PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Cidade Guajeru
CNPJ 10725277000135

Estado BA
Insc Estadual ISENTO

Tel
CPF: 46.205-000

RM nº: 43.08616/2024
Licitação nº: 19.180-PE257/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura:
LDO nº:
RT nº:

Página 1

AFM nº: 43.142.00045/2024
Gestão 01/03/2024
Processo nº:
GPD nº:
LD nº:

Título
Descrição

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIES LTDA

Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Email: zuck@zuckpapi.com.br

CEP: 44094594

Representante Legal:

CNPJ/CPF: 23232280000169

Insc Estadual 127.248.664 NO

Insc Municipal A / 2023 / 11886

TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

	UM	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Un	300	1.200,00	0,2680	321,60	30

Cód. do Item: 65.02.43.00000173-2 Marca: PRATI
CIPROFLOXACINO 500mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS

TOTAL GERAL: 321,60

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU

LOCAL DE ENTREGA: 43.142.0003 - FARMÁCIA BÁSICA

Guajeru

COORDENADOR

Douglas Azeredo Porto

Farmacêutico

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

(77)34512082

Érica Legal Cangussu

Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR

Para Fornecedor - 2º e 3º Via Dúvida de Suprimento - nº Contrato/Item

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá ao CRF-BA nº 0140239 e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

LICENÇA SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural	Validade
Nº 03/2024	11/03/2024	11/03/2027
Empresa/Nome: POSTO MAXX IV LTDA		

O Prefeito Municipal de Ibiassucê, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 337/23 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 10/2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada ao Posto Maxx IV Ltda no município de Ibiassucê, inscrita no CNPJ sob n.º 10.520.645/0001-09, situado na Avenida rua Rui Barbosa, n.º 230, Venda Velha, Ibiassucê, Bahia, CEP: 46.390-000, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as Normas Técnicas Brasileiras;

II. Verificar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no dia a dia da dinâmica produtiva do empreendimento;

III. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos de acordo com ABNT pertinentes;

IV. Armazenar em recipiente fechado e em local coberto e com canaletas de contenção o óleo lubrificante usado proveniente de trocas dos veículos e coletado periodicamente dos reservatórios de óleo dos separadores água/óleo e encaminhá-los para reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente licenciada, apresentando documentação comprobatória, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 9/93;

V. Informar imediatamente a ocorrência de vazamentos;

VI. Armazenar o lixo de acordo os trâmites legais no que diz respeito aos Resíduos Sólidos;

VII. Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento, impossibilitando reutilização inadequada;

VIII. Requerer junto à SEAGRIMA nova Licença Ambiental no caso de se pretender qualquer ampliação no empreendimento;

IX. Verificar em todo sistema conformidades relacionadas ao vedamento (bombas, válvulas, tanques) diariamente;

X. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; IV. Informar imediatamente à SEDEMA, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada;

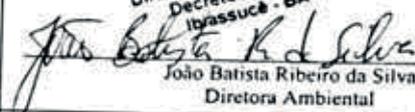
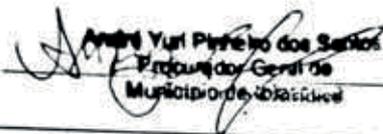
XI. Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a NBR 13.784;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

XII. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2011;

XIII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ibiassucê, 11 de março de 2024.

 Edno Messias Brito de Andrade Engenheiro Agrônomo Assessor Técnico - Decreto 003/2021	 João Batista Ribeiro da Silva Diretora Ambiental Decreto 075/2021 Ibiassucê - BA
 André Yuri Pinheiro dos Santos Produtor Geral de Município de Ibiassucê	 Emanuel Fernando Alves Cardoso Prefeito

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito de Ibiassucê

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
Portaria Prefeitura	Publicação no Mural	Validade
Nº02/2024	28/02/2024	28/02/2027
Empresa/Nome Sema Sondagens Mineração e Meio Ambiente		

O Prefeito Municipal de Ibiassucê, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 337/23, tendo em vista o que consta do Processo n.º 12/2023, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1.º - RESOLVE CONCEDER a Licença de Operação à empresa **Sema Sondagens Mineração e Meio Ambiente Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 22.911.640/0001-96, com sede na Rua Conselheiro José Júlio n.º 617, letra D10, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-820, para atividade de **Extração de Rocha Ornamental (GABRO)** – Zona rural de Ibiassucê, com ponto de amarração nas coordenadas Geográficas: -14º16'41"015 -42º14'57"588; a área requerida para a atividade no Departamento Nacional de Produção Mineral é de 1000,09ha, n.º de processo no Departamento Nacional de Produção Mineral –870.297/2022, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Operar a atividade de acordo com o projeto apresentado e executar o PRAD como consta no referido projeto – Código de Mineração;**
- II. Manter e preservar árvores nativas no entorno da área explorada – Novo Código Florestal N.º 12.651/2012;**
- III. Evitar a modificação da rede de drenagem e poluição do Riacho localizado nas proximidades da área de exploração - Lei dos Recursos Hídricos, n.º 9.433/1997**
- IV. Comunicar imediatamente a SEAGRIMA caso à ocorrência de danos socioambientais não diagnosticados no projeto ou o aumento de impactos já prevenidos e levantados – Código Ambiental do Município N.º 119/2003;**
- V. Fornecer e exigir o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPIs aos operários;**
- VI. Obedecer às leis de proteção ao meio ambiente ao uso e ocupação do solo e da conservação florestal – Lei 9.605/1998, Novo Código Florestal n.º 12.651/2012, Lei n.º 9.433/1997;**
- VII. Requerer junto à SEAGRIMA nova Licença Ambiental, no caso de se pretender qualquer ampliação no processo de extração;**
- VIII. Umidificar constantemente as vias de acesso próximo a comunidade, por meio de caminhão-pipa, evitando a suspensão de partículas;**
- IX. Criar medidas de mitigação aos danos socioambientais provocados pela exploração – Lei 6.938/1981; X. Eliminar ou mitigar possíveis impactos ambientais que afetam a população local – Lei complementar n.º 140/2011, Constituição Federal;**
- XI. Apresentar à SEAGRIMA autorização do uso de explosivos no prazo máximo até 90 dias;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- XII. Efetivar ações de Educação Ambiental, incentivando a cidadania ambiental;
 XIII. Manter cópia desta Licença em local visível na Empresa;
 XIV. A empresa deverá aplicar as ações necessárias para evitar a contaminação do solo quando utilização de combustível e/ou óleos durante o abastecimento ou manutenção das máquinas;
 XV. Apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibiassuce- BA relatórios que comprovem a qualidade do ar no local do empreendimento, conforme estabelece a Resolução CONAMA n°03/90.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Ibiassucê, 28 de fevereiro de 2024.

 Edno Messias Brito de Andrade Secretário de Meio Ambiente	 João Batista Ribeiro da Silva Diretor Ambiental
 André Yuri Pinheiro dos Santos Procurador Jurídico	 Emanuel Fernando Alves Cardoso Prefeito

Emanuel Fernando Alves Cardoso
 Prefeito de Ibiassucê

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA/SMEC Nº 006/2024, 02 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre resultado dos pedidos de Licença Prêmio dos professores das unidades de ensino da rede municipal para fruição no primeiro semestre de 2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 176/2010 de 27 de agosto de 2010;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado dos pedidos de licença prêmio feito por professores da rede municipal de ensino, para o primeiro semestre do ano corrente, de acordo com os critérios da portaria 005/2024 - SMEC:

Classificação	Nome do Professor(a)	Situação
1º	Lindolfo de Santana Lima (20H)	Deferido
2º	Maria das Graças Brito de Freitas (40H)	Deferido
3º	Engrácia Gomes de Farias (20H)	Deferido
4º	Sebastião Santo Xavier da Cruz (20H)	Deferido
5º	Eliete Freitas da Rocha (40H)	Deferido
6º	José Wilson Brito Alves (40H)	Deferido
7º	Dilene Moreira dos Santos Sousa	Indeferido
8º	Adnaldo Guimarães de Brito	Indeferido
9º	Selma Simone Santos Brito e Brito	Indeferido
10º	Zilma Oliveira da Silva Martins	Indeferido
11º	Neiri Rosa Dias da Silva	Indeferido
12º	Márcia Cristiana dos Santos Ribeiro Novais	Indeferido
13º	Anésia Farias da Silva Zanella	Indeferido
14º	Maria Leide Ramos Santos	Indeferido
15º	Otacília Adriana Silva Santos	Indeferido
16º	Inês da Conceição Sousa Silva	Indeferido
17º	Rita de Cássia de Sousa Lesbão	Indeferido
18º	Débora Cristina dos Santos Oliveira	Indeferido
19º	Maria da Silva Silveira Leite	Indeferido
20º	Elizângela Faias de Brito	Indeferido
21º	Pedro Luciano Sousa Silva	Indeferido
22º	Neusa Novais de Almeida	Indeferido
23º	Luciene dos Santos Elfinim	Indeferido
24º	Norma Aparecida Silva Teixeira	Indeferido
25º	Darlene dos Santos Ribeiro	Indeferido
26º	Adriano Márcio Pereira Vieira	Indeferido
27º	Gilene Maria de Aguiar	Indeferido
28º	Maria Isabel Andrade Oliveira Brito Silva	Indeferido
29º	Márcio Alves de Matos	Indeferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

30º	Poliana Lima de Azevedo Santos	Indeferido
31º	Dione Barbosa de Lima	Indeferido
32º	Silvana Maria Sousa Silva	Indeferido
33º	Douglas Soares Pinto	Indeferido
34º	Maria da Conceição Barbosa Alves	Indeferido
	Arney Luís da Silva Ferreira	
	Helenice Farias de Brito Silva	

II – O período de **fruição** para os servidores com processo deferido, será de **08 de abril a 25 de julho de 2024**;

III- O Servidor que obteve o seu pedido de licença prêmio deferido, poderá gozar em licença pecúnia ou afastamento, conforme indicado no requerimento;

IV – Esta Portaria entra em Vigor a partir desta data de publicação.

Sandro Wagner Farias Novais

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Ibiassucê-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – SRP
UASG: 983539

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais consumo (papeleria), para manutenção das secretarias e setores da prefeitura de Ibiassucê – Bahia. Início da sessão pública: **Entrega das Propostas:** a partir de 03/04/2024 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 17/04/2024 às 9h no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site do Município <https://ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com. Ibiassucê, 02/04/2024. Bruno Almeida Pereira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 037, de 01 de abril de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Yrochi Costa Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 079.035.005-03, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Administração do Município de Ibicoara-BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
Processo Administrativo nº 124/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	GENARIO MASCARENHAS DE ALMEIDA JUNIOR	891.696.115-72	ITEM 14 FONOAUDIOLOGO

Ibicoara – Bahia, 18 de março de 2024.

Renan Pires Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 001/2024** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde, visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades o credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	GENARIO MASCARENHAS DE ALMEIDA JUNIOR	891.696.115-72	ITEM 14

Ibicoara – Bahia, 18 de março de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

CREDENCIADO:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	GENARIO MASCARENHAS DE ALMEIDA JUNIOR	891.696.115-72	ITEM 14

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 18 de março de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024**

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: GENARIO MASCARENHAS DE ALMEIDA JUNIOR

CPF: 891.696.115-72

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços especializados na área de fonoaudiologia visando o atendimento da população do Município de Ibicoara, conforme solicitação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 19 de março de 2024

PRAZO: 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/93 e 8.883/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 327/2023 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARTE I, QUE SERÃO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA GOLDMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.349.565-36. doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GOLDMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 37.926.522/0001-29, com sede na Rua A – Loteamento A Branca, nº 310 – Bairro Agua Branca, no município de Jequié/Bahia, neste ato representada pelo Sr Antônio Gabriel Gonçalves Almeida, maior, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 019.226.745-08 e RG nº. 082391862 SSP/BA, **CONTRATADA** têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento proveniente do Pregão Presencial SRP nº 015/2023, observado o Art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 65, I, da Lei 8.666/93 e conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido o percentual de 15,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 327/2023, do Pregão Presencial SRP nº 015/2023, em razão da necessidade – com fundamento no Art. 65, I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 22 de março de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GOLDMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 37.926.522/0001-29
Rep. Sr Antônio Gabriel Gonçalves Almeida
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 298/2023 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA TULIO BARBOSA AGUIAR.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TULIO BARBOSA AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 28.839.481/0001-42, com endereço comercial na Avenida Nathan Aguiar, nº 117 - Centro - Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Tulio Barbosa Aguiar, maior, brasileiro, portador do Rg: 10019909-78 SSP/BA e CPF: 046.341.055-60, denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento proveniente do Pregão Presencial SRP nº 022/2023, observado o Art. 65, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial com fundamento no Art. 65, I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Primeira, § 1º do Contrato conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Fica acrescido o percentual de 10,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 298/2023, do Pregão Presencial SRP nº 022/2023, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 65, I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ibicoara/Ba, 01 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

TULIO BARBOSA AGUIAR
CNPJ nº 28.839.481/0001-42
Rep. Tulio Barbosa Aguiar
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADA: PENA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.623.192/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva especializada em balonismo, visando à realização de 05 (cinco) horas de vôos cativo em balão de ar quente tripulado por passageiros, durante o 2º Encontro dos Cafeicultores e Turismo Rural do Município e Ibicoara.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 02 de abril de 2024

PRAZO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADA: INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - ICEP

CNPJ: 08.542.264/0001-89

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para execução do Projeto voltado para a formação de profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, e pretende colaborar com a implementação de uma política pública de formação continuada, alinhada às práticas profissionais dos educadores e à gestão da aprendizagem dos estudantes, vinculado ao Programa Plurianual (PPA) do município, em metas relacionadas à efetivação da formação inicial e continuada a todos os profissionais da rede pública municipal de educação e outras relacionadas ao fortalecimento de ações pedagógicas nas escolas municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 118.439,60 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 14.804,95 (quatorze mil oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) cada

ASSINATURA: 02 de abril de 2024

PRAZO: 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, I da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi homologada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 006/2024 a pessoa jurídica de direito privado **PENA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.623.192/0001-67, com endereço comercial na Rua Cônego Pompílio, nº 64 – Bairro Centro, no Município de São Miguel das Matas/Bahia – CEP: 44.580-000, com o objetivo de contratação de empresa exclusiva especializada em balonismo, visando à realização de 05 (cinco) horas de vôos cativo em balão de ar quente tripulado por passageiros, durante o 2º Encontro dos Cafeicultores e Turismo Rural do Município e Ibicoara.

Ibicoara – Bahia, 01 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva especializada em balonismo, visando à realização de 05 (cinco) horas de vôo cativo em balão de ar quente tripulado por passageiros, durante o 2º Encontro dos Cafeicultores e Turismo Rural do Município e Ibicoara.

CONTRATADA: PENA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.623.192/0001-67

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 01 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021 **torna público** a realização do procedimento de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, embasado no diploma legal, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de implantação e gerenciamento de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS APS do Ministério da Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ibicoara. Informações e esclarecimentos na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, através do e-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com e tel: 77 3413-2199. Data limite do Envio de propostas de eventuais interessados: 05 de abril de 2024 às 17:00. Ibicoara – Ba, 02 de abril de 2024. Renan Pires Silva – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 205/2023**

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1.471/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/04/2024, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaoibicoara2124@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo administrativo, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de implantação e gerenciamento de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS APS do Ministério da Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ibicoara, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 1.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.7 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

2064 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária

2068 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

2069 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas

2070 – Gestão das Ações do Programa Incentivo de APS – Desempenho

2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada

Fonte: 150010020000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17h00min

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar **declaração:**

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta.

4.2 HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade ou documento com foto do (s) sócio (s) ou proprietário (s).

4.2.1.3 – Alvará de Localização e Funcionamento.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.2 - Balanço patrimonial do último exercício social exigível, que demonstre a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2.2.3 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.

4.2.2.4 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.2.4 - Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade da prestação de serviço e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, acompanhada do respectivo contrato que embasou o atestado.

4.2.2.5 - Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

- a) Relação, especificando e quantificando a equipe técnica especializada para realização dos trabalhos;
- b) Comprovação de que a equipe técnica apresentada possui qualificação profissional para a prestação dos serviços mediante apresentação de cópia do diploma, certificado, certidão ou comprovação legal de formação nas seguintes áreas de atuação, conforme abaixo:
 - No mínimo um profissional com Curso Superior em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação;
 - No mínimo um profissional com Especialização em Gestão de Redes de Atenção à Saúde ou áreas afins;
 - Profissional com Curso/Expertise para Implementação e uso do sistema de informação E-SUS – Versão para Profissional da Tecnologia da Informação e Comunicação e Curso para Implementação e uso do sistema de informação E-ESUS – Versão para Profissionais de Saúde.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, certidões negativas e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.2.1 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.2 Contiver vícios insanáveis;

6.4.3 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.4.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

6.10 Após a empresa que ofertou o menor preço atender às condições do edital esta será declarada vencedora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibicoara - Bahia, 01 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde

João Martins dos Anjos Filho

Renan Pires Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024****ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços para implantação e gerenciamento de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS APS do Ministério da Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ibicoara e **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	09	Serv.	<p>1. Suporte técnico para o software PEC/ESUS via acesso remoto, telefone e e-mail no horário comercial durante toda a vigência do contrato.</p> <p>2. Monitorar a implantação e o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de Ibicoara - BA.</p> <p>3. Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara - BA, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.</p> <p>4. Ofertar servidor em plataforma Web com no mínimo 8GB – Barramento DDR4 – Mínimo 1600MHz, Arquitetura de 64 bits, Processador Quad Core 3.20 Ghz, Internet com velocidade mínima de 500 MBPS, disponibilidade 24h/dia, Envio automático de produção para o Ministério da Saúde - MS, Sincronização diária aos smartphones/tablets dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.</p> <p>5. Oferecer ferramenta tecnológica em plataforma web que permita à Secretaria de Saúde a realização de monitoramento dos resultados dos indicadores do Programa Previne Brasil de todas as equipes de Atenção Básica, bem como o acompanhamento da produção das Equipes de Atenção Básica de forma geral e por categoria profissional. A ferramenta deverá estar integrada ao PEC-ESUS em tempo real para coleta de dados e geração das informações necessárias, bem como a geração de relatórios impressos e em tela de visualização.</p> <p>6. Realizar, através de profissional especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde e/ou especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde do Sistema Único de Saúde, o monitoramento mensal do alcance dos resultados</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

			dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria n. 2.979 de 12 de Novembro de 2019, por meio de ferramenta/painel de controle integrado ao PEC-ESUS do município para coleta e avaliação dos dados, bem como emissão de pareceres e relatórios técnicos de situação dos resultados, afim de subsidiar as intervenções necessárias para melhoria das ações realizadas pelas equipes de atenção primária à saúde.		
02	03	Serv.	Visita técnica in loco, programada, em formato de pagamento por dia de atendimento, conforme demanda da Secretaria de Saúde para realização de atividades de capacitação, treinamento e atualização para os profissionais da Rede de Atenção Primária à Saúde do município e suporte técnico operacional relacionado ao Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS do Ministério da Saúde. Os serviços acima mencionados somente ocorrerão por meio de solicitação prévia da Secretaria da Secretaria de Saúde.		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Após a publicação da Portaria nº 2.979 de 12 de Dezembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, e considerando que para o pleno recebimento dos recursos financeiros do município faz-se necessário o cumprimento de metas assistências medidos por meio de alimentação do Sistema PEC-ESUS.

O e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) **é uma** estratégia do Departamento de Saúde da Família do Ministério da Saúde para reestruturar as informações da Atenção Primária em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS APS, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS eletrônico.

Diante da necessidade do Município em atender a esse novo modelo e pelo fato de não possuir em seu quadro de servidores, profissionais capacitados e com experiência para tal, solicitamos a contratação de empresa do ramo para o atendimento da demanda.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para a realização dos serviços elencados a empresa especializada deve atender minimamente o seguinte cronograma de serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
MÊS 01	Durante o período de implantação do software a empresa contratada deverá enviar ao município de Ibicoara, pelo menos 01 (Um) técnico habilitado para realização do processo de implantação do sistema.
	SEMANA 1 Apoiar de forma presencial ações de implantação dos sistemas e-SUS/PEC no município realizando levantamento <i>in loco</i> de toda a estrutura necessária para implantação do sistema de prontuário do Cidadão – PEC/ESUS, incluindo pontos elétricos pontos de rede lógica, quantidade de CPU's e periféricos e relação nominal com função dos profissionais que receberão treinamento;
	SEMANA 2 Identificar, por meio do Sistema de Controle de Uso ou contato direto com o gestor, o cenário para implantação nos setores onde haverá atuação com orientação ao gestor municipal, ao coordenador AB e ao(s) profissional(s) de TI ou responsável (s) pelo sistema de informação a respeito de seu protocolo de trabalho e possibilidades de atuação com a instalação do software PEC/ESUS no servidor central e configurações de todas as estações de trabalho;
	SEMANA 3 Pactuar agenda com profissionais envolvidos com a implantação do e-SUS em cada setor onde o mesmo irá atuar, planejando e organizando todas as oficinas necessárias para treinando triando por especialidade;
	SEMANA 4 Instalar e configurar a ferramenta de backup automático e rotinas de backup manual; Demonstrar as funcionalidades do sistema PEC/ESUS para todos os profissionais da saúde e para o suporte local; Monitorar a implantação e o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município;
MÊS 02	SEMANA 1 Articular e realizar oficina local com os agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.
	SEMANA 2 Articular e realizar oficina local com os enfermeiros e médicos para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.
	SEMANA 3 Articular e realizar oficina local com os técnicos da saúde bucal e dentistas para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico.
	SEMANA 4 Articular e realizar oficina local com outros profissionais necessários para alimentação e manutenção correta do software, administrador do sistema (funcionalidades extras) para capacitação de profissionais que serão multiplicadores de conhecimento sobre o uso da ferramenta. As oficinas deverão ser realizadas por especialidades e, em sendo necessário, individuais para uso do sistema de prontuário eletrônico. Treinamento intensivo e individualizado com o profissional responsável pela exportação do ESUS AB para o SISAB e exportação da produção BPA/Básica;
MÊS 03	SEMANA 1 Suporte técnico para o software PEC/ESUS via acesso remoto, telefone e e-mail no horário comercial durante toda a vigência do contrato;
	SEMANA 2 Esclarecimentos de dúvidas com cada profissional operador do software sobre as funcionalidades do sistema e reciclagem se for caso;
	SEMANA 3 Exportação das primeiras produções com a presença do profissional responsável solucionando eventuais inconsistências e orientando o profissional fazendo com que esta fase funcione como aula de laboratório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

	SEMANA 4	Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico.
MÊS 4 A 9		Suporte técnico para o software PEC/ESUS com a verificação da eficácia do backup, verificação do nível do uso do sistema pelos profissionais operadores com esclarecimentos de dúvidas com cada profissional operador do software sobre as funcionalidades do sistema e reciclagem se for caso; Suporte técnico via acesso remoto, telefone e email no horário comercial durante toda a vigência do contrato;
		Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico.

Item	Descrição
Servidor e Sistema operacional do servidor de dados	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento para manuseio das ferramentas e manutenção do sistema operacional utilizado para instalação do software que poderá ser na plataforma Windows Server ou Linux de acordo com especificação do Ministério da Saúde; - Conhecimentos para criação de contas de usuários para acesso ao servidor local; - Conhecimento para manuseio de ferramentas que visam a segurança dos dados no servidor; - Demonstrar conhecimentos para utilização do sistema PEC no cenário 6 indicado pelo Ministério da Saúde, com instalação do sistema de forma central e acesso via internet/rede através de ferramentas de comunicação utilizadas no mercado; - Demonstrar conhecimentos com instalação do sistema PEC/e-SUS em servidor local ou em Datacenter se for o caso; - Demonstrar conhecimentos na rotina do sistema na tela de administração do software nas ferramentas de importação de dados do CNES, criação e manutenção de perfis de acesso, segurança dentre outros;
PEC/e-SUS	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstrar conhecimentos da rotina do CDS (Coleta de Dados Simplificado) em todas as fichas utilizadas pelo município; - Demonstrar conhecimentos específicos do funcionamento dos registros das fichas da atenção básica explicando-as de forma claras e objetivas tais como: Características do domicílio, características no cadastro individual, visita domiciliar, atendimento individual, atividades educativas, consumo alimentar entre outras; - Demonstrar conhecimentos sobre a agenda do sistema: Criação de agendas, perfis de acesso e coordenação, reserva de agenda e agendamentos; - Demonstrar conhecimentos sobre a fila de atendimentos: Buscar cidadão, cadastrar cidadão, inativar cidadãos, colocar cidadão na fila de atendimento do profissional de saúde via demanda espontânea e agendada; - Demonstrar conhecimentos sobre a rotina de escuta inicial e atendimento triagem dentro do sistema; - Demonstrar conhecimentos sobre a rotina do Prontuário Eletrônico do Cidadão/SOAP, explicando um a um o seu funcionamento e suas particularidades, tais como: CIAP, CID10, atendimento consulta, puericultura, pré-natal e outros atendimentos específicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstrar conhecimentos sobre o uso da rotina da odontologia dentro do sistema utilizando o odontograma, evoluções odontológicas, digitação da produção, alta do paciente e outras rotinas da odontologia; - Demonstrar conhecimentos nas outras rotinas do PEC/ESUS, tais como: Lista de problemas e condições, acompanhamento, antecedentes, histórico e outras; - Demonstrar conhecimentos sobre a rotina de exportação e dados para BPA/SIASUS; - Demonstrar conhecimentos sobre a rotina de faturamento dos procedimentos e envio para o SISAB e SIASUS e conhecimento sobre a tabela do SIGTAP e toda a produção necessária que o município deverá enviar ao Ministério da Saúde; - Demonstrar conhecimentos sobre as rotinas de geração de atestados, requisição de exames, receituários, lembretes, orientações e encaminhamentos; - Demonstrar conhecimentos sobre a informação de resultados de exames dentro do sistema; - Demonstrar conhecimentos de todos relatórios oferecidos pelo sistema PEC/e-SUS; - Demonstrar conhecimentos sobre toda a rotina de envio de dados automáticos para o SISAB e monitoramento dos envios feitos;
Rotina de Backup	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstrar conhecimentos sobre a rotina de backup manual do sistema oferecida pelo programa e-SUS; - Oferecer uma ferramenta gratuita para realização de backup automáticos local ou na nuvem;
<p>O município poderá acrescentar novas rotinas acima, uma vez que o sistema está evoluindo através de versões corretivas e implementações do software.</p>	

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva execução prestação dos serviços conforme Plano de implantação acima descrito, mediante a apresentação de Nota Fiscal, certidões negativas e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser prestado no Município de Ibicoara, quando for necessária a visita presencial e na sede da contratada, de forma virtual, através de suporte eficiente que atenda as necessidades e demanda.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, fundamentado no Art, 107, II da lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar o material em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Ibicoara – Bahia, 01 de abril de 2024.

Secretário Municipal de Saúde

João Martins dos Anjos Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2024**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de implantação e gerenciamento de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS APS do Ministério da Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ibicoara e de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	Serv.	1. Suporte técnico para o software PEC/ESUS via acesso remoto, telefone e e-mail no horário comercial durante toda a vigência do contrato. 2. Monitorar a implantação e o uso da Estratégia e-SUS AB integralmente no município de Ibicoara - BA. 3. Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Ibicoara - BA, relatórios de atividades, visando reportar as ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do prontuário eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade. 4. Ofertar servidor em plataforma Web com no mínimo 8GB – Barramento DDR4 – Mínimo 1600MHz, Arquitetura de 64 bits, Processador Quad Core 3.20 Ghz, Internet com velocidade mínima de 500 MBPS, disponibilidade 24h/dia, Envio automático de produção para o Ministério da Saúde - MS, Sincronização diária aos smartphones/tablets dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. 5. Oferecer ferramenta tecnológica em plataforma web que permita à Secretaria de Saúde a realização de monitoramento dos resultados dos indicadores do Programa Previne Brasil de todas as equipes de Atenção Básica, bem como o acompanhamento da produção das Equipes de Atenção Básica de forma geral e por categoria profissional. A ferramenta deverá estar integrada ao PEC-ESUS em tempo real para coleta de dados e geração das informações necessárias, bem como a geração de relatórios impressos e em tela de visualização. 6. Realizar, através de profissional especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde e/ou especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

			em Saúde do Sistema Único de Saúde, o monitoramento mensal do alcance dos resultados dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria n. 2.979 de 12 de Novembro de 2019, por meio de ferramenta/painel de controle integrado ao PEC-ESUS do município para coleta e avaliação dos dados, bem como emissão de pareceres e relatórios técnicos de situação dos resultados, afim de subsidiar as intervenções necessárias para melhoria das ações realizadas pelas equipes de atenção primária à saúde.		
02	03	Serv.	Visita técnica in loco, programada, em formato de pagamento por dia de atendimento, conforme demanda da Secretaria de Saúde para realização de atividades de capacitação, treinamento e atualização para os profissionais da Rede de Atenção Primária à Saúde do município e suporte técnico operacional relacionado ao Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS do Ministério da Saúde. Os serviços acima mencionados somente ocorrerão por meio de solicitação prévia da Secretaria da Secretaria de Saúde.		
TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (Não inferior a 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024****ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.349.565-36, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 021/2024, Dispensa nº. 007/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de implantação e gerenciamento de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e-SUS APS do Ministério da Saúde nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ibicoara, conforme abaixo especificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:****3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, fundamentado no art. 107, II da Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Realizar a prestação dos serviços com as especificações indicadas no termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

2064 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária

2068 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada

2069 – Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro para Ações Estratégicas

2070 – Gestão das Ações do Programa Incentivo de APS – Desempenho

2065 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada

Fonte: 150010020000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibicoara - Bahia,.....de de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CONTRATANTE**

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1-Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

2-Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação Nº 007/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Outrossim, declara ainda ser cunhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 007/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa nº 007/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO No.	55 2024	
PROC. LICITATÓRIO	INEX 018/2024	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI	
CONTRATADO	LUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	
OBJETO	Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da profissional do setor artístico LUCY ALVES durante o São Pedro do Município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	
DOT AÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	11.00.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2.021
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00
VIGÊNCIA	31/07/2024	
DATA DA ASSINATURA	22/03/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO No.	56 2024	
PROC. LICITATÓRIO	DISP Nº 008/2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	LAILA BRAGA BARBOSA ME	
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de rede de internet e informática para o Ponto SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) no Município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$ 38.529,00 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais)	
DO TA CÃO	ORGÃO / UNIDADE	02.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2046
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.30.00.00/4.4.9.0.52.00.00
VIGÊNCIA	30/06/2024	
DATA DA ASSINATURA	22/03/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO No.	57 2024	
PROC. LICITATÓRIO	DISP Nº 009/2024	
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CONTRATADO	ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em busca ativa, monitoramento e avaliação na Atenção Primária à Saúde(APS) do Município de Jacaraci/BA	
VALOR	R\$ 13.689,90 (treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais, noventa centavos)	
DO T A C A O	ORGÃO / UNIDADE	04.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2012
	ELEMENTO DESPESA	4.4.9.0.52.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	26/03/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO No.	58 2024	
PROC. LICITATÓRIO	DISP Nº 010/2024	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
CONTRATADO	JOSE MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA	
OBJETO	Prestação de serviço de impressão para confecção de cadernos de provas para o Programa Nacional Compromisso Criança Alfabetizada do governo federal, para a educação básica.	
VALOR	R\$ 35.376,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais)	
DO TA C O	ORGÃO / UNIDADE	03.00
	PROJETO / ATIVIDADE	2007
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2024	
DATA DA ASSINATURA	26/03/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**RESULTADO FINAL DE SELECIONADOS****CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2023**

A Comissão de Análise Técnica (CAT), formada pelos seguintes profissionais:

1. Bethânia Alves Santana, inscrito no CPF 008.175.745-06
2. Fagner Rocha Cangussu, inscrito no CPF 058.920.595-10
3. Maria Gabriela Ferreira dos Santos Cesar, inscrito no CPF 059.644.225-43

Informa o resultado final da análise da documentação apresentada pelos proponentes interessados na Chamada Pública 05/2023 para seleção de **PROJETOS CULTURAIS** no município de Jacaraci com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo:

Categoria: Produção de Vídeo Clipe com Produção Autoral		
PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Edson Batista dos Santos Silva	024348355-46	APROVADO
Ruan Oliveira Silva	057694315-04	REPROVADO
Categoria: Produção de minidocumentário sobre a cultura afro no município		
Robson Tadeu Alves	912806055-53	APROVADO
Categoria: Produção de minidocumentário sobre grupos que praticam a economia solidária no município		
Valdenide Dantas Brito Santos	151727085-53	APROVADO
Categoria: Produção Pequena		
Leandro Batista de Santana	034827795-46	APROVADO
Carine Tavares Novais	066296925-19	APROVADO
Fabio Rodrigues dos Santos	046575765-99	APROVADO
Fabio Ferreira de Santana	044633055-86	APROVADO
Adalton de Sousa Silva	006978975-40	APROVADO
Ismael dos Santos Ribeiro	06442728994	ELIMINADO
Ivan Sousa dos Santos	826821785-53	APROVADO
Sávio Dias Naves	071120935-97	APROVADO
Denimarques Dias Cirqueira	066909335-12	APROVADO
Rosalio Viana Mendes	070183365-38	APROVADO
Rafael Cardoso Fernandes	071007415-80	APROVADO
João Aparecido Rodrigues Sena	603683655-49	ELIMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Categoria: Vídeos Curtos / Produção Experimental		
Nilson Vieira Mendes	283196108-42	APROVADO
Maria Eduarda Oliveira M. R. de Abreu	037491685-39	APROVADO
Maria dos Santos Rocha	816216395-68	APROVADO
Alexandre Alves da Silva	044854296-01	APROVADO
Categoria: Produção Cultural de Grande Porte		
Vanuza Silva Souza	051047435-78	APROVADO
Maykon Douglas Nascimento Silva	039633105-02	REPROVADO
Categoria: Produção Cultural de Pequeno Porte		
Adelino Dias de Oliveira	126863258-95	APROVADO
Carlito Garcia Leal	416272295-15	APROVADO
Geraldo Carlos Ferreira Santos	126609610-89	APROVADO
Isaias Sousa da Rocha	250981478-83	APROVADO
Maria Aparecida Araujo da Silva	012945775-52	APROVADO
Ergidio Antônio de Carvalho	331734785-68	APROVADO
Valdeci da Cruz Prates	375048605-06	APROVADO
Lourivaldo Xavier de Oliveira	572036015-87	APROVADO

Jacaraci, 02 de Abril de 2024.

Bethânia Alves Santana

Fagner Rocha Cangussu

Maria Gabriela Ferreira dos Santos Cesar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS BA**

A audiência pública referente ao 1º quadrimestre teve início às nove horas da manhã no Salão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Praça da Saudade S/N, Centro, Malhada de Pedras - Bahia, no dia trinta de maio de dois mil e vinte e três, com a saudação inicial e agradecimento de Ailton Pinheiro de Souza pela presença de todos os presentes.

Exposição sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal: Ailton Pinheiro de Souza destacou a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal como um instrumento fundamental para a gestão fiscal transparente e equilibrada. Ele enfatizou que o cumprimento das metas fiscais, o planejamento adequado e o controle rigoroso são essenciais para prevenir riscos e garantir a estabilidade financeira. Foram abordados os aspectos relacionados às despesas com pessoal, à seguridade social, entre outros, conforme preconiza a legislação.

Apresentação das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2023: Ailton Pinheiro de Souza procedeu à apresentação das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2023, fornecendo os seguintes dados:

- Despesa com pessoal: 53,50% do total, equivalente a R\$ 24.205.100,47.
- Dívida Consolidada Líquida do Exercício Anterior: R\$ 29.415.684,15 e do 1º quadrimestre: R\$ 26.936.585,24.
- Receita com o FUNDEB: 66,22% das receitas para apuração do limite do FUNDEB no período de janeiro a abril de 2023, totalizando R\$ 5.113.781,19.
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE): Aplicação total até abril de 2023 de R\$ 6.906.192,48, representando 21,03% do limite constitucional de 25%.
- Saúde: Receitas para apuração do limite da saúde entre janeiro e abril de 2023 foram de R\$ 7.193.197,16; despesas com 15% da saúde pagas até abril de 2023 totalizaram R\$ 1.515.091,54, correspondendo a 33,98% do limite constitucional.

Encerramento: Após as apresentações e como não houve questionamentos, Ailton Pinheiro de Souza agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a audiência pública. Nada mais havendo a ser deliberado, a audiência foi encerrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE 2023

30 de maio de 2023

Data: _____

LISTA DOS PRESENTES

01	Graciele Divinicey dos Santos
02	Lucas Costa Santos
03	Paulo Roberto da Silva
04	Frederico Luiz Ribeiro
05	Edson Milton A. Braga
06	Wilson Aguiar Paiva Filho
07	Levy Fernandes Guimarães
08	Samuel Henrique da Silva
09	João José Aguiar
10	Wesley C. Tracts
11	Rogério de Souza Pereira
12	Adriano Romão em Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

13	Humberto Vieira Ventura
14	Princípio Pereira
15	Cleyderson Aguiar Lactans
16	Maria de Lourdes R. Guimarães
17	Wagner Pereira Aguiar
18	Bruno Luis Alvid
19	Fátima Kaine P. Ferreira
20	Nodiel Silveira Ferreira
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS BA**

A audiência pública referente ao 2º quadrimestre teve início às nove horas e trinta minutos, no Salão do CRAS, na Praça da Saudade S/N Centro, Malhada de Pedras - Bahia, no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, com a saudação inicial e agradecimento de Ailton Pinheiro de Souza pela presença de todos os presentes.

Exposição sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal: Ailton Pinheiro de Souza destacou a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal como um instrumento fundamental para a gestão fiscal transparente e equilibrada. Ele enfatizou que o cumprimento das metas fiscais, o planejamento adequado e o controle rigoroso são essenciais para prevenir riscos e garantir a estabilidade financeira. Foram abordados os aspectos relacionados às despesas com pessoal, à seguridade social, entre outros, conforme preconiza a legislação.

Apresentação das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2023: Ailton Pinheiro de Souza procedeu à apresentação das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2023, fornecendo os seguintes dados:

- Despesa com pessoal: 53,46% do total, equivalente a R\$ 25.532.834,21.
- Dívida Consolidada Líquida do Exercício Anterior: R\$ 29.415.684,15.
- Receita com o FUNDEB: 72,20% das receitas para apuração do limite do FUNDEB no período de janeiro a agosto de 2023, totalizando R\$ 15.298.239,76.
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE): Aplicação total até agosto de 2023 de R\$ 15.161.229,14, representando 22,89% do limite constitucional de 25%.
- Saúde: Receitas para apuração do limite da saúde entre janeiro e agosto de 2023 foram de R\$ 14.003.209,07; despesas com 15% da saúde pagas até agosto de 2023 totalizaram R\$ 2.100.481,36, correspondendo a 24,27% do limite constitucional.

Encerramento: Após as apresentações e como não houve questionamentos, Ailton Pinheiro de Souza agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a audiência pública. Nada mais havendo a ser deliberado, a audiência foi encerrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE 2023

Data: 26/09/2023

LISTA DOS PRESENTES

01	Maria de Lourdes Rocha Guimarães
02	Raigo Perine Aguiar
03	Bucos Souza Idro
04	Eliângela Rosa dos Santos Ventura.
05	Maria Lucide Neres Pires
06	Fernando Lima de Alcide
07	Gleyderson Aguiar Castro
08	Maria Aparecida Procha-Pillittero
09	Caroline Santana Ferreira
10	Juliana Da Silva Gonçalves Corine
11	Gardênia de Castro Ataíde
12	Wesley C. Neres

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

13	Patrícia Silva Pereira
14	Jonas Rosa Martins
15	Lucivalva Brito Aguiar
16	Luana Rocha Ribeiro
17	Luiz Maria Souto
18	Fátima Kaine P. Ferreira
19	Rafael Melo da Silva
20	Cosmeias Alves Costa
21	Debby Marlon A. Bezerra
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos da manhã, realizou-se a audiência pública no Salão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Praça da Saudade S/N, Centro,

Abertura da Audiência: O representante encarregado, Ailton Pinheiro de Souza, saudou os presentes e expressou seu agradecimento pela presença de todos na audiência pública.

Exposição sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal: Durante a audiência, foi explanado sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), destacando-se seu papel como instrumento de accountability, ressaltando a obrigação legal e ética de todo administrador público prestar contas sobre a utilização dos recursos em favor da coletividade.

Apresentação das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2023: Ailton Pinheiro de Souza apresentou as Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2023, fornecendo os seguintes dados:

- Despesa com pessoal: Total percentual de 52,95%, equivalente a R\$ 27.373.072,45.
- Dívida Consolidada Líquida: No exercício anterior, R\$ 29.415.684,15 e no 3º quadrimestre, R\$ 29.254.177,81.
- Receita com o FUNDEB: Percentual aplicado de 74,74% das receitas para apuração do limite do FUNDEB no período de janeiro a dezembro de 2023, totalizando R\$ 17.602.014,42.
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE): Aplicação total até dezembro de 2023 de R\$ 25.623.462,32, representando 25,15% do limite constitucional de 25%.
- Saúde: Receitas para apuração do limite da saúde entre janeiro e dezembro de 2023 foram de R\$ 21.180.069,84; despesas com 15% da saúde pagas até dezembro de 2023 totalizaram R\$ 4.990.053,59, correspondendo a 23,56% do limite constitucional.

Após a apresentação dos resultados financeiros e a ausência de questionamentos, Ailton Pinheiro de Souza expressou sua gratidão pela participação e colaboração de todos os presentes, reconhecendo a importância do envolvimento da comunidade nessas discussões. Com um sincero agradecimento pelo interesse demonstrado, encerrou a audiência pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Com apresentação do relatório de Prestação de Contas.

1	Ailton Pinheiro de Souza
2	Rizor Pereira Aguiar
3	Wesley Coutinho Torres
4	Maiane Santana Ferreira
5	Carolina Inocencio da Silva
6	Edilson Porto Senelera
7	Paulo Roberto de Souza
8	Erondina de Souza
9	Carlos Rios Costa
10	Janipa Silveira Rios Ferreira
11	Marilia Ramos Souza Aguiar
12	Roseli Moreira de Oliveira
13	Tatiana Guimarães França
14	Vanessa dos Santos Souza
15	Maria de Lourdes R. Guimarães
16	Helgueda Louque Alentejo
17	Fátima Karine P. Figueiredo
18	Leonardo Santos Pereira
19	Rosimaria Souza Neves Coelho
20	Patrícia Silva Pereira
21	Josine Gonçalves Santana
22	Luizelcia Rocha Gonçalves
23	Graciele Freitas Rocha
24	Noelma Freitas Rocha
25	Edilson Luis Freitas
26	Deby Mouton A. Silva
27	Luiz José Aguiar
28	Leandra Batista Ribeiro Ferraz
29	Edson Augusto de Souza
30	Paulo Roberto de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

31	Maxson Henrique C. Aguiar
32	Aracelia Sales Brito
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

TORNAR SEM EFEITO
PUBLICAÇÃO

D.O.M. – 28 de Março de 2024 – Edição nº 2227 – Pág. 2 a 4

EXTRATOS DE CONTRATOS

Malhada de Pedras, 01 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Edvaldo Rocha de Souza – CPF: 787.661.845-68
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.972,80 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Data de Assinatura: 26 de março de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Joaci de Souza – CPF: 055.397.115-80
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 30.014,00 (trinta mil e quatorze reais)
Data de Assinatura: 26 de março de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Marilene de Almeida Leite – CPF: 798.455.175-87
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.999,58 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Data de Assinatura: 26 de março de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Edilce Maria Ribeiro – CPF: 817.983.265-15
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.939,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais)
Data de Assinatura: 26 de março de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Fabio Almeida Leite – CPF: 073.545.585-67
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.692,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais)
Data de Assinatura: 26 de março de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Darlan Monteiro Silveira – CPF: 038.114.365-11
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 24.134,02 (vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dois centavos)
Data de Assinatura: 26 de março de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Deilva Santos da Silva – CPF: 003.495.245-48
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais)
Data de Assinatura: 26 de março de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Vaninho Ferreira Carvalho – CPF: 031.935.845-33
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.
Valor do contrato: R\$ 39.975,88 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Data de Assinatura: 26 de março de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Ivan Carvalho dos Santos – CPF: 054.358.885-26

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.

Valor do contrato: R\$ 37.665,00 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 26 de março de 2024

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002-12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Claudio Luiz Moura de Souza – CPF: 916.198.905-34

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para Suprir as necessidades da Merenda Escolar do município.

Valor do contrato: R\$ 39.421,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais)

Data de Assinatura: 26 de março de 2024

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública nº 002-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Co-financiamento Estadual para o exercício de 2024. Provenientes do Tesouro do Estado, repassados do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Malhada de Pedras - BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelas normas legais Nacionais, Estaduais e Municipais que regem sobre o mesmo, em Reunião extraordinária realizada no CRAS de Malhada de Pedras, situado à Praça da Saudade, S/N, Centro, MALHADA DE PEDRAS - Bahia, no 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

CONSIDERANDO sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política de Assistência Social e, a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação; considerando ainda O Plano de Ação do Co-financiamento Estadual para o exercício de 2024 e a Ata Nº 002 de 01 de abril de 2024, em anexo, que é parte integrante desta resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Co-financiamento Estadual para o exercício de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Malhada de Pedras, 01 de abril de 2024



Samuel da Silva Ferrelira

Vice - Presidente do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Malhada de Pedras - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 026 /2023)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 026-2023, junto ao Sr. IVONILDO MUTI JUNIOR com o CPF sob nº 634.284.745-20, cujo objeto trata-se de locação de 01 (um) imóvel, situado no Loteamento Laranjeiras, Centro, neste Município, destinado ao fornecimento de Aulas de Educação Especial – AEE. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 01 de Março de 2024.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 028/2023)

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 028-2023, junto a empresa POUSSADA ABRACO AMIGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.361.953/0001-09, cujo objeto trata-se contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de pacientes do Município de Sapeaçu que fazem tratamento médico em Salvador, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 08 de Março de 2024.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 036/2020)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 036-2020, junto a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto trata-se contratação de Apólice de Seguro Total para o veículo Renault – Master Furgão 2.3 16V DCI, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na proposta de preços, conforme especificações constantes na proposta de preços. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 04 de Março de 2024.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 065/2021)

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 065-2021, junto a empresa F C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.442.220/0001-26, cujo objeto trata-se contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e manutenção do PEC/ESUS - prontuário eletrônico do cidadão – com disponibilização de cessão de uso de equipamentos visando manter a informatização das Unidades de Saúde da Família. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 01 de Março de 2024.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 092/2023)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou 1º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO – PP-021-2023, CONTRATO Nº 092-2023 junto a empresa ASE TELECOMUNICACOES LTDA, com o CNPJ: 11.689.406/0001-40, cujo objeto trata-se de fornecimento de link de internet banda larga e link de internet dedicado para as Secretarias e Setores do Município de Sapeaçu. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 27 de Março de 2024.

George Viera Góis
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 46, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a convocação dos selecionados no Edital nº 002/2023 - Demais Setores da Cultura para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022- "Lei Paulo Gustavo",

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os selecionados no Edital nº 002/2023 - Demais Setores da Cultura para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC).

Art. 2º - Os proponentes de projetos selecionados ficam convocados, a partir de **25/03/2024, das 08h00 à 12h00/14h00 às 17h00**, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal) para efetivação da assinatura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Sapeaçu- BA, 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

George Vieira Góis

PREFEITO MUNICIPAL

André Velame Ribeiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL Nº 002/2023 - DEMAIS SETORES DA CULTURA -
Relação de Selecionados**

Categoria - Artes Visuais				
Selecionado - Vaga de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Natanael Oliveira Cerqueira	Artes Vivas	39	AC	Selecionado(a)

Categoria - Leitura, Escrita e Oralidade				
Selecionados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Jose Isaias Costa Peixoto	Antologia Poética Sapeaçu	38	AC	Selecionado(a)
Alberico Marthins de Souza	Recitando Sapeaçu Em Prosa e Cordel	34	AC	Selecionado(a)
Edelzuite Sodrê Ramos da Cruz	Seu Dino e Dona Lola	30	AC	Selecionado(a)

Categoria - Música				
Selecionados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Jeronimo da Silva Santana	Meu Canto, Meu Forró	39	AC	Selecionado(a)
Edna de Jesus Soares Silva	A Brava Tem Nome	30,5	AC	Selecionado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Selecionados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
José Jorge Maia Lopes	Mixagem Em Foco	38,8	PN	Selecionado(a)
Samuel da Silva Santos	Música Em Foco	30,5	PN	Selecionado(a)
Luciano da Silva	O Samba Que Eu Canto	30	PN	Selecionado(a)

Categoria - Manifestações Populares				
Selecionados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Reinalice Cerqueira Caldas	Baile Pastoril	36	AC	Selecionado(a)
Jorge da Silva Conceição	Candomblé	31,5	AC	Selecionado(a)
Selecionados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Justiniano de Freitas	Curador Mesa Branca	30,5	PN	Selecionado(a)
Montival Sena de Oliveira	Samba	30	PN	Selecionado(a)

Selecionados - Projetos Livres				
Selecionados - Vagas de Ampla Concorrência (AC)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Josenilson Santos Borges	Vasos Segmentados	34	AC	Selecionado(a)
Maria das Graças de Jesus Braga	Tintas e Linhas	31	AC	Selecionado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Selecionados - Reserva de Vagas Pessoa Negra (PN)				
Proponente	Título do Projeto	Pontuação	Modalidade de Inscrição	Situação
Andreia Tosta Santana	Exposição de Artesanato	29	PN	Selecionado(a)
Creusa Maria Barbosa Conceição	Artesanato	28	PN	Selecionado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu comunica a quem interessar possa, que firmou contrato através do processo de Inexigibilidade de Licitação IN-013-2024 – CONTRATO Nº 020-2024, junto a empresa 50.507.756 CAROLINE CORREA DA COSTA, com o CNPJ: 50.507.756/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de palestra na V Jornada Integrada de Planejamento em Saúde, nos dias 26 e 27 de março de 2024. No valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Fundamentado no Art. 74,. III, f " da Lei 14.133/21. Sapeaçu - Bahia, 19 de Março de 2024. Antônio Alberto de Souza – Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024)

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu comunica a quem interessar possa, que firmou contrato através do processo de Inexigibilidade de Licitação IN-014-2024 – CONTRATO Nº 021-2024, junto a empresa CALFA LTDA, com o CNPJ: 21.565.889/0001-24, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de palestra na V Jornada Integrada de Planejamento em Saúde, nos dias 26 e 27 de março de 2024. No valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Fundamentado no Art. 74,. III, f " da Lei 14.133/21. Sapeaçu - Bahia, 19 de Março de 2024. Antônio Alberto de Souza – Agente de Contratação.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001